

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

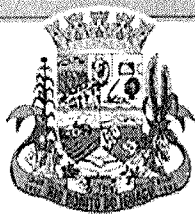
Telefax (0**42)3653-0000

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO			xx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO			81/2026
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura elétrica, visando a incorporação de redes de distribuição de energia elétrica junto à concessionária COPEL, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 947.380,95 (novecentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	NÃO	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Matriz de Risco, Mapa de Preços, Orçamentos, Lista de Materiais, Arquivos Digitais e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxagu.com.br		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

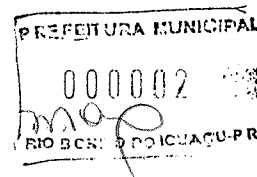
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

MEMORANDO INTERNO 029/2026

De: Departamento de Engenharia
Para: Departamento de Compras
A/C: Kariane
Assunto: Processo Licitatório para contratação de Obra



Pelo presente, solicitamos a este departamento providencias legais para Contratação de empresa (construtora) através de Processo Licitatório (Pregão Eletrônico) para execução de obra de Rede de distribuição de Energia Elétrica

Anexos:

- 1 – E.T.P.
- 2 - T.R.
- 3 - Matriz de Riscos
- 4 - Mapa de preços
- 5 – Matriz de Riscos
- 8 – Orçamentos
- 9 – Projetos
- 10 - Lista de Materiais
- 11 - Arquivos Digitais

Rio Bonito do Iguaçu, 23/04/2026.

Amarildo Gomes de Almeida
Dpto. de Engenharia

Recebi em
23 / 04 / 26



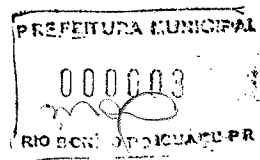
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP – 015/2026



OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Execução de obra de infraestrutura elétrica, visando a incorporação de rede de distribuição de energia elétrica junto à concessionária COPEL, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR.

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

REQUISITANTE

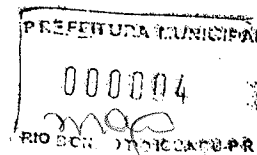
Secretaria de Obras e Urbanismo

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e analisar a melhor solução para atendimento da demanda do Município de Rio Bonito do Iguaçu, consistente na:

- Implantação, ampliação, extensão, realocação e readequação de redes de distribuição de energia elétrica (AT/BT);
- Atendimento aos novos conjuntos habitacionais de interesse social em implantação;
- Adequação da infraestrutura elétrica urbana para suporte aos projetos públicos em desenvolvimento.

A necessidade decorre:

- Da expansão urbana e implantação de loteamentos habitacionais de interesse social;
- Da exigência de infraestrutura básica para habitabilidade (energia elétrica e iluminação pública);
- Da necessidade de adequação às normas da concessionária COPEL e normas técnicas vigentes.
- Da necessidade de atendimento às novas estruturas públicas em implantação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município está implantando diversos empreendimentos habitacionais e executando obras de infraestrutura, sendo indispensável:

- Disponibilização de rede elétrica adequada (média e baixa tensão);
- Instalação de transformadores;
- Implantação de iluminação pública;
- Regularização e energização junto à concessionária.

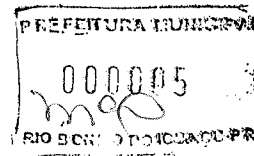
As demandas contemplam, conforme levantamento técnico:

- Redes de média tensão (13,8 kV);
- Redes de baixa tensão (220/127 V);
- Instalação de transformadores (45 kVA, 75 kVA, 112,5 kVA);

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- Iluminação pública em LED;
- Realocação e adequação de redes existentes;
- Extensão de rede para novos pontos de consumo.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação é compatível com o planejamento estratégico do Município e deverá estar prevista no Plano de Contratações Anual, considerando:

- Obras de infraestrutura urbana;
- Programas habitacionais;
- Expansão da rede pública de serviços essenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar:

4.1 Requisitos Técnicos

- Atendimento às normas da COPEL;
- Conformidade com normas da ABNT;
- Execução por empresa especializada;
- Responsável técnico habilitado com ART;
- Fornecimento de materiais certificados;
- Execução completa: projeto executivo (se necessário), implantação, testes, comissionamento e energização.

4.2 Requisitos Legais

- Observância da Lei nº 14.133/2021;
- Normas de segurança do trabalho (NR-10 e NR-35);
- Licenças e autorizações necessárias;
- Aprovação junto à concessionária.

4.3 Requisitos Operacionais

- Compatibilidade com cronograma dos loteamentos;
- Integração com demais obras de infraestrutura;
- Garantia mínima dos serviços executados.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas soluções disponíveis no mercado:

Alternativa 1 – Execução direta pelo Município

- **Inviável**, devido à ausência de equipe especializada, equipamentos e responsabilidade técnica específica.

Alternativa 2 – Contratação por lotes individuais

- Menor ganho de escala;
- Maior complexidade de gestão contratual.

Alternativa 3 – Contratação única (solução consolidada) ✓

- Melhor custo-benefício;
- Padronização técnica;
- Maior eficiência na execução.

Conclusão: A alternativa mais vantajosa é a **contratação de empresa especializada por meio de Pregão Eletrônico**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de:

- Implantação e ampliação de redes de distribuição;
- Extensão de redes elétricas;
- Realocação e adequação de redes existentes;
- Instalação de transformadores;
- Implantação de iluminação pública;
- Testes, comissionamento e energização.

Inclui:

- Fornecimento de materiais;
- Mão de obra especializada;
- Equipamentos;
- ART e responsabilidade técnica.

7. LOCAIS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no levantamento técnico (documento anexo), destacam-se:

1 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1716118

A obra consiste na **implantação e ampliação de rede de distribuição de energia elétrica (RDU AT/BT)**, contemplando:

- Rede de média tensão (13,8 kV) com cabos 3x02 XLPE – aproximadamente 122 m;
- Implantação de transformador trifásico de 45 kVA;
- Rede de baixa tensão com cabos 3x70(70) Q – aproximadamente 230 m;
- Implantação de Iluminação Pública de **07 (sete) LUMINÁRIAS de LED 120W**;
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento, energização e regularização junto à concessionária;
- Atendimento ao Loteamento Campo do Bugre II, incluindo consumidores e iluminação pública.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Rua Manoel de Paula

Coordenadas: **25°28'16.2"S / 52°29'47.6"W**

Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR - Loteamento Campo do Bugre II.

2 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1712705

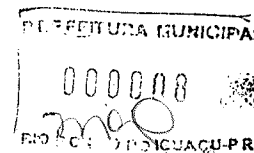
A obra consiste na **ampliação de rede de distribuição de energia elétrica (RDU AT/BT)**, contemplando:

- Rede de média tensão compacta (13,8 kV) com cabos 3x02 XLPE – aproximadamente **239 m**;
- Rede de baixa tensão com cabos 3x70(70) Q – aproximadamente **1.196 m** (tensão 220/127V);
- Retirada de rede de média tensão existente com cabos 2x04 CAA – aproximadamente **300 m** (13,8 kV);
- Implantação de **02 transformadores trifásicos**, sendo:
 - 01 unidade de **75 kVA – 13,8 kV**;
 - 01 unidade de **112,5 kVA – tensão secundária 220/127V**;
- Implantação de **iluminação pública com 44 (quarenta e quatro) luminárias LED de 120W**;

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento, energização e regularização junto à concessionária;
- Atendimento ao **Loteamento Conjunto Habitacional Pio XII**, incluindo consumidores e iluminação pública.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Loteamento Conjunto Habitacional Pio XII

Bairro/Distrito: Quadro Urbano

Prolongamento da Rua Ver. Heitor Safraider – Rua Projetada “C”

Coordenadas: **25°29'42,992"S / 52°32'12,117"W**

3 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1716120

A obra consiste na **ampliação de rede de distribuição de energia elétrica (RDU AT/BT)**, contemplando:

- Rede de média tensão compacta (13,8 kV) com cabos 3x02 XLPE – aproximadamente **90 m**;
- Rede de baixa tensão com cabos 3x70(70) Q – aproximadamente **361 m** (tensão 220/127V);
- Realocação de rede de média tensão existente com cabos 2x04 CAA – aproximadamente **91 m** (13,8 kV);
- Implantação de **01 transformador trifásico de 75 kVA – 13,8 kV**, com tensão secundária 220/127V;
- Implantação de **iluminação pública com 15 (quinze) luminárias LED de 120W**;
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento, energização e regularização junto à concessionária;
- Atendimento ao **Loteamento Conjunto Habitacional Walter**, incluindo consumidores e iluminação pública.

Todos os serviços deverão atender às normas da COPEL, ABNT e legislações vigentes.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Loteamento Conjunto Habitacional Walter

Bairro/Distrito: Quadro Urbano

Prolongamento da Rua Horácio Gonçalves – Rua Projetada “01”

Coordenadas: **25°29'33.8"S / 52°31'23.1"W**

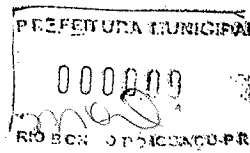
4 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1716119

A obra consiste na **realocação e readequação de rede de distribuição de energia elétrica em média tensão (RDR-MT)**, contemplando:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- Retirada de aproximadamente **1.002 m de rede bifásica existente (13,8 kV)**;
- Construção de nova rede de média tensão com aproximadamente **276 m**, utilizando cabos **3x04 CAA – 13,8 kV**;
- Implantação de **01 transformador trifásico de 75 kVA**, vinculado à nova entrada de serviço **3x200A**;
- Construção de rede bifásica adicional com aproximadamente **388 m**, com cabos **2x04 CAA – 13,8 kV**;
- Adequações para atendimento ao **Parque de Máquinas Municipal** e às demandas da Prefeitura Municipal;
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento, energização e regularização junto à concessionária.

Todos os serviços deverão atender às normas da COPEL, ABNT e legislações vigentes.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Parque de Máquinas Municipal

Endereço: BR 158 – Estrada Municipal

Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR

Coordenadas: **25°28'28,391"S / 52°30'38,863"W**

5 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1717534

A obra consiste na **realocação de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão (RDU-BT)**, contemplando:

- Realocação de **09 (nove) postes** para alinhamento predial, com deslocamento aproximado de **0,50 m** cada;
- Adequação da rede de distribuição em **baixa tensão** associada aos postes realocados;
- Ajustes estruturais e recomposição de rede conforme padrão técnico vigente;
- Atendimento a consumidores e sistema de **iluminação pública** do Loteamento;
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento e regularização junto à concessionária.

Todos os serviços deverão atender às normas da COPEL, ABNT e legislações vigentes.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Loteamento Cohapar

Bairro/Distrito: Loteamento Cohapar – Perímetro Urbano

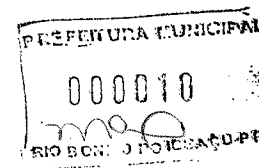
Rua Avelino Grubler

Coordenadas: **25°29'45,167"S / 52°31'33,669"W**

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

6 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1720359

A obra consiste na **extensão de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão (RDU-BT)**, contemplando:

- Extensão de rede em **baixa tensão** com aproximadamente **90 m**, utilizando cabos **3x70(70) Q**;
- Implantação de infraestrutura destinada ao atendimento de **iluminação pública**;
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento, energização e regularização junto à concessionária.

Todos os serviços deverão atender às normas da COPEL, ABNT e legislações vigentes.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Prolongamento da Rua José Simões de Oliveira

Bairro/Distrito: Centro – Perímetro Urbano

Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR

Coordenadas: **25°29'43,035"S / 52°31'36,795"W**

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será obtido mediante:

Valor médio da pesquisa de mercado aponta uma estimativa de valor para a contratação de R\$ 947.380,95 (Novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e noventa a cinco centavos).

O valor foi apurado através da média de preços apresentados na pesquisa de mercado realizado pelo departamento de engenharia conforme mapa de preços anexo a este processo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

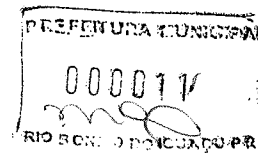
A contratação será realizada **sem parcelamento**, pelos seguintes motivos:

- Interdependência técnica dos serviços;
- Necessidade de padronização;
- Ganho de escala;
- Redução de riscos de incompatibilidade entre executores.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Relacionam-se com:

- Obras de pavimentação;
- Drenagem urbana;
- Implantação de loteamentos;
- Habitação de interesse social.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Atendimento integral dos loteamentos habitacionais;
- Melhoria da infraestrutura urbana;
- Regularização junto à concessionária;
- Redução de riscos elétricos;
- Ampliação da iluminação pública;
- Melhoria da qualidade de vida da população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Elaboração do Termo de Referência;
- Aprovação dos projetos junto à COPEL;
- Licenciamento (se necessário);
- Definição de fiscalização contratual;
- Designação de gestor e fiscal.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos:

- Intervenções em vias públicas;
- Supressão pontual de vegetação;
- Geração de resíduos.

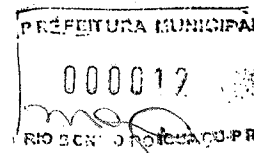
Medidas mitigadoras:

- Destinação adequada de resíduos;
- Recomposição de áreas afetadas;

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- Atendimento à legislação ambiental.

14. ANÁLISE DE RISCOS (RESUMIDA)

Principais riscos:

- Atrasos na aprovação pela COPEL;
- Interferências com outras redes;
- Condições climáticas;
- Aumento de custos de materiais.

Medidas:

- Planejamento prévio;
- Compatibilização de projetos;
- Cláusulas contratuais de controle.

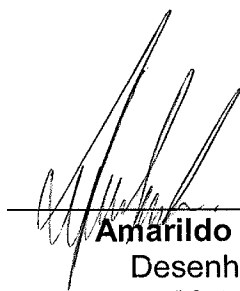
15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que:

- ✓ A contratação é **tecnicamente viável**
- ✓ É **economicamente adequada**
- ✓ É **juridicamente possível**
- ✓ Atende ao interesse público

16. CONCLUSÃO

Recomenda-se a realização de **processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico**, para contratação de empresa especializada em execução de redes de distribuição de energia elétrica, conforme condições a serem detalhadas no Termo de Referência.

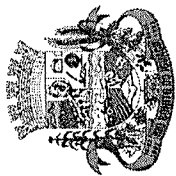


Amarildo G. de Almeida
Desenhista Projetista
Mat. 18951

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de abril de 2025



Enio Augusto S. da Luz
Eng. Civil – CREA = 219227/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

MATRIZ DE RISCOS

1. OBJETIVO

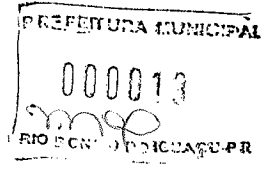
A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, classificar, alocar e estabelecer medidas de resposta aos principais eventos supervenientes capazes de impactar a execução da obra da Rede Elétrica, nos termos do **art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

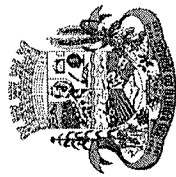
A matriz busca promover:

- equilíbrio econômico-financeiro;
- segurança jurídica;
- previsibilidade contratual;
- adequada gestão da execução;
- mitigação de pleitos futuros;
- clareza sobre responsabilidades.

FASE DE PLANEJAMENTO / PROJETO

RISCO	PROB	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO
Projeto incompleto ou incompatível	Média	Alto	Contratante	Revisão técnica prévia	Contratante
Falta de aprovação junto à COPEL	Média	Alto	Contratada	Protocolo antecipado	Contratada
Erros de quantitativos	Baixa	Médio	Contratante	Conferência técnica	Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 – Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

FASE DE LICITAÇÃO

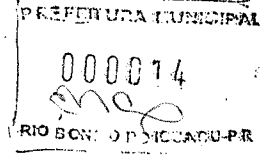
RISCO	PROB IMPACTO RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO	ALOCACÃO
Impugnação do edital	Média Médio	TR bem fundamentado	Contratante
Proposta inexequível	Média Alto	Análise de exequibilidade	Contratada
Licitante sem capacidade técnica	Média Alto	Habilitação rigorosa (inversão de fases)	Contratante

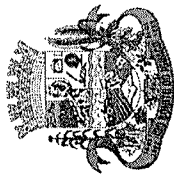
FASE DE EXECUÇÃO – TÉCNICA

RISCO	PROB IMPACTO RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO	ALOCACÃO
Interferência com redes existentes	Alta Médio	Levantamento in loco	Contratada
Execução fora das normas técnicas	Baixa Alto	Fiscalização contínua	Contratada
Falha na instalação de transformadores	Baixa Alto	Supervisão técnica	Contratada
Não aprovação da obra pela COPEL	Média Alto	Execução conforme padrão	Contratada

FASE DE EXECUÇÃO – OPERACIONAL

RISCO	PROB IMPACTO RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO	ALOCACÃO
Atraso no cronograma	Média Alto	Planejamento e controle	Contratada
Condições climáticas adversas	Média Médio	Ajuste de cronograma	Compartilhado
Falta de materiais	Média Alto	Planejamento de compras	Contratada
Acidentes de trabalho	Baixa Alto	Cumprimento NR-10/NR-35	Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

FASE ADMINISTRATIVA / FINANCEIRA

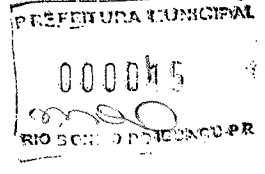
RISCO	PROB	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
Atraso no pagamento	Baixa	Médio	Contratante	Planejamento financeiro	Contratante
Reajuste insuficiente	Baixa	Médio	Compartilhado	Ciáusula de reajuste	Compartilhado
Aumento de custo de insumos	Média	Médio	Compartilhado	Reequilíbrio econômico	Compartilhado

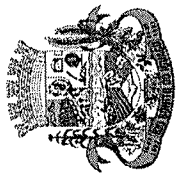
FASE FINAL (ENTREGA E OPERAÇÃO)

RISCO	PROB	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
Reprovação na vistoria final	Baixa	Alto	Contratada	Controle de qualidade	Contratada
Não energização da rede	Baixa	Alto	Contratada	Conformidade técnica	Contratada
Falhas pós-entrega	Baixa	Médio	Contratada	Garantia contratual	Contratada

A alocação de riscos segue o princípio da eficiência e da melhor capacidade de gestão por cada parte, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, sendo atribuídos à CONTRATADA os riscos relacionados à execução técnica, fornecimento de materiais, cumprimento de normas e obtenção de aprovações junto à concessionária, e à CONTRATANTE os riscos relacionados a falhas de projeto, atraso de pagamentos e alterações unilaterais.

Os riscos de natureza extraordinária ou imprevisível serão tratados mediante reequilíbrio econômico-financeiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 – Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

TRATAMENTO DE RISCOS (REEQUILÍBRIO)

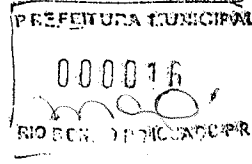
Eventuais desequilíbrios decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis serão tratados conforme art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da contratada e análise da Administração.

GARANTIAS RELACIONADAS AOS RISCOS

- Garantia contratual: até 5%
- ART obrigatória
- Responsabilidade técnica integral
- Seguro (se quiser reforçar ainda mais, posso incluir)

Enio Augusto S. da Luz
Engº Civil CREA PR – 219227/D

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de abril de 2026





ELETRO INSTALADORA

GETEL

+37

ANOS

PREFEITURA MUNICIPAL

000017

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

ORÇAMENTO TÉCNICO

PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CONTRATANTE

Município de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99
Prefeito: Sezar Augusto Bovino
Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 720, Centro
CEP: 85.340-000
Município/UF: Rio Bonito do Iguaçu – PR
Telefone: (42) 3653-1122 / (42) 93300-4745
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

OBJETO

O presente documento tem por finalidade a **solicitação de orçamento técnico** para execução de obra de infraestrutura elétrica, por meio de empresa especializada, visando a incorporação de rede de distribuição de energia elétrica junto à concessionária COPEL, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR.

1 - OBRA 1716118

Implantação e ampliação de RDU AT/BT com MT, BT, transformador 45 kVA e atendimento ao Loteamento Campo do Bugre II.

2 - OBRA 1712705

Ampliação RDU AT/BT com 239 m MT, 1196 m BT, 2 transformadores (75 e 112,5 kVA) e 44 luminárias LED 120W.

3 - OBRA 1716120

Ampliação RDU AT/BT com 90 m MT, 361 m BT, transformador 75 kVA e 15 luminárias LED 120W.

4 - OBRA 1716119

Realocação e readequação de rede MT com retirada de 1002 m, nova rede e transformador 75 kVA.

5 - OBRA 1717534

Realocação de 9 postes BT para alinhamento predial no Loteamento Cohapar.

6 - OBRA 1720359

Extensão de 90 m de rede BT para iluminação pública.

Excelência como fornecedor Copel em construções de linhas 13,8kv e 34,5kv:



FORNECEDOR PREMIADO
COPEL DIS

2020



FORNECEDOR PREMIADO
COPEL DIS

2022



FORNECEDOR PREMIADO
COPEL DIS

2023

1 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1716118



ELETRO INSTALADORA
GETEL

000018
37 ANOS

A obra consiste na **implantação e ampliação de rede de distribuição de energia elétrica (RDU AT/BT)**, contemplando:

- Rede de média tensão (13,8 kV) com cabos 3x02 XLPE – aproximadamente 122 m;
- Implantação de transformador trifásico de 45 kVA;
- Rede de baixa tensão com cabos 3x70(70) Q – aproximadamente 230 m;
- Implantação de Iluminação Pública de **07 (sete) LUMINÁRIAS de LED 120W**;
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento, energização e regularização junto à concessionária;
- Atendimento ao Loteamento Campo do Bugre II, incluindo consumidores e iluminação pública.

Todos os serviços deverão atender às normas da **COPEL, ABNT e legislações vigentes**.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Rua Manoel de Paula

Coordenadas: **25°28'16.2"S / 52°29'47.6"W**

Município de Rio Bonito do Iguazu – PR

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
a)	Materiais	Fornecimento completo de materiais para rede de média tensão (13,8 kV), rede de baixa tensão, transformador trifásico 45 kVA, além de materiais para iluminação pública com luminárias LED 120W, incluindo cabos, estruturas, ferragens, isoladores, conexões e demais acessórios conforme padrão COPEL.	Global	1	R\$ 65.442,00
b)	Mão de Obra – Serviços Técnicos e ART	Execução dos serviços técnicos, incluindo montagem, instalação, supervisão técnica e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA competente.	Global	1	R\$ 18.886,00

Excelência como fornecedor Copel em construções de linhas 13,8kv e 34,5kv:



FORNECEDOR PREMIADO
COPEL DIS

2020



FORNECEDOR PREMIADO
COPEL DIS

2022



FORNECEDOR PREMIADO
COPEL DIS

2023

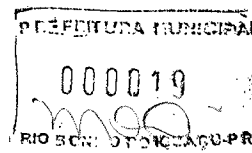


ELETRO INSTALADORA
GETEL

+37
ANOS

RESUMO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Valor Total de Materiais	R\$ 65.442,00
Valor Total de Mão de Obra	R\$ 18.886,00
Valor Total da Proposta	R\$ 84.328,00



2 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1712705

A obra consiste na **ampliação de rede de distribuição de energia elétrica (RDU AT/BT)**, contemplando:

- Rede de média tensão compacta (13,8 kV) com cabos 3x02 XLPE – aproximadamente **239 m**;
- Rede de baixa tensão com cabos 3x70(70) Q – aproximadamente **1.196 m** (tensão 220/127V);
- Retirada de rede de média tensão existente com cabos 2x04 CAA – aproximadamente **300 m** (13,8 kV);
- Implantação de **02 transformadores trifásicos**, sendo:
 - 01 unidade de **75 kVA – 13,8 kV**;
 - 01 unidade de **112,5 kVA – tensão secundária 220/127V**;
- Implantação de **iluminação pública com 44 (quarenta e quatro) luminárias LED de 120W**;
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento, energização e regularização junto à concessionária;
- Atendimento ao **Loteamento Conjunto Habitacional Pio XII**, incluindo consumidores e iluminação pública.

Todos os serviços deverão atender às normas da COPEL, ABNT e legislações vigentes.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Loteamento Conjunto Habitacional Pio XII

Bairro/Distrito: Quadro Urbano

Prolongamento da Rua Ver. Heitor Safralder – Rua Projetada “C”

Coordenadas: **25°29'42,992"S / 52°32'12,117"W**

Excelência como fornecedor Copel em construções de linhas 13,8kv e 34,5kv:



FORNECEDOR PREMIADO
COPEL DIS



2020



FORNECEDOR PREMIADO
COPEL DIS



2022



FORNECEDOR PREMIADO
COPEL DIS



2023



ELETRO INSTALADORA

GETEL**+37**

ANOS

PREFEITURA MUNICIPAL

000020

RIO BONITO - PERNAMBUCO - PE

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
a)	Materiais	Fornecimento completo de materiais para rede de média tensão compacta (13,8 kV), rede de baixa tensão (220/127V), transformadores trifásicos (75 kVA e 112,5 kVA), além de materiais para iluminação pública com luminárias LED 120W, incluindo cabos, estruturas, ferragens, isoladores, conexões, equipamentos de proteção e demais acessórios conforme padrão COPEL.	Global	1	R\$ 366.023,00
b)	Mão de Obra – Serviços Técnicos e ART	Execução dos serviços técnicos de ampliação e retirada de rede elétrica, implantação da iluminação pública, montagem, instalação, adequações, supervisão técnica e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA competente.	Global	1	R\$ 73.698,00

RESUMO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Valor Total de Materiais	R\$ 366.023,00
Valor Total de Mão de Obra	R\$ 73.698,00
Valor Total da Proposta	R\$ 439.721,00

3 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1716120

A obra consiste na **ampliação de rede de distribuição de energia elétrica (RDU AT/BT)**, contemplando:

- Rede de média tensão compacta (13,8 kV) com cabos 3x02 XLPE – aproximadamente **90 m**;
- Rede de baixa tensão com cabos 3x70(70) Q – aproximadamente **361 m** (tensão 220/127V);

Excelência como fornecedor Copel em construções de linhas 13,8kv e 34,5kv:Fornecedor Premiado
COPEL DIS

2020

Fornecedor Premiado
COPEL DIS

2022

Fornecedor Premiado
COPEL DIS

2023



ELETRO INSTALADORA

GETEL

+37
ANOS

- Realocação de rede de média tensão existente com cabos 2x04 CAA – aproximadamente **91 m** (13,8 kV);
- Implantação de **01 transformador trifásico de 75 kVA – 13,8 kV**, com tensão secundária 220/127V;
- Implantação de **iluminação pública com 15 (quinze) luminárias LED de 120W**;
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento, energização e regularização junto à concessionária;
- Atendimento ao **Loteamento Conjunto Habitacional Walter**, incluindo consumidores e iluminação pública.

Todos os serviços deverão atender às normas da COPEL, ABNT e legislações vigentes.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Loteamento Conjunto Habitacional Walter
Bairro/Distrito: Quadro Urbano

Prolongamento da Rua Horácio Gonçalves – Rua Projetada “01”

Coordenadas: **25°29'33.8"S / 52°31'23.1"W**

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
a)	Materiais	Fornecimento completo de materiais para rede de média tensão compacta (13,8 kV), rede de baixa tensão (220/127V), transformador trifásico de 75 kVA, além de materiais para iluminação pública com luminárias LED 120W, incluindo cabos, estruturas, ferragens, isoladores, conexões, equipamentos de proteção e demais acessórios conforme padrão COPEL	Global	1	R\$ 147.235,00
b)	Mão de Obra – Serviços Técnicos e ART	Execução dos serviços técnicos de ampliação e realocação de rede elétrica, implantação da iluminação pública, montagem, instalação, adequações, supervisão técnica e emissão	Global	1	R\$ 34.222,00

Excelência como fornecedor Copel em construções de linhas 13,8kv e 34,5kv:



FORNECEDOR PREMIADO
COPEL DIS

2020



FORNECEDOR PREMIADO
COPEL DIS

2021



FORNECEDOR PREMIADO
COPEL DIS

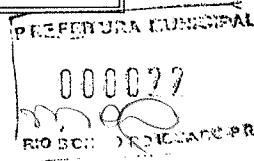
2022



ELETRO INSTALADORA

GETEL**+37**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
		de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA competente			



RESUMO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Valor Total de Materiais	R\$ 147.235,00
Valor Total de Mão de Obra	R\$ 34.222,00
Valor Total da Proposta	R\$ 181.457,00

4 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1716119

A obra consiste na **realocação e readequação de rede de distribuição de energia elétrica em média tensão (RDR-MT)**, contemplando:

- Retirada de aproximadamente **1.002 m de rede bifásica existente (13,8 kV)**;
- Construção de nova rede de média tensão com aproximadamente **276 m**, utilizando cabos **3x04 CAA – 13,8 kV**;
- Implantação de **01 transformador trifásico de 75 kVA**, vinculado à nova entrada de serviço **3x200A**;
- Construção de rede bifásica adicional com aproximadamente **388 m**, com cabos **2x04 CAA – 13,8 kV**;
- Adequações para atendimento ao **Parque de Máquinas Municipal** e às demandas da Prefeitura Municipal;
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento, energização e regularização junto à concessionária.

Todos os serviços deverão atender às normas da COPEL, ABNT e legislações vigentes.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Parque de Máquinas Municipal

Endereço: BR 158 – Estrada Municipal

Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR

Coordenadas: **25°28'28,391"S / 52°30'38,863"W**

Excelência como fornecedor Copel em construções de linhas 13,8kv e 34,5kv:

Fornecedor Premiado
COPEL DIS

2020

Fornecedor Premiado
COPEL DIS

2022

Fornecedor Premiado
COPEL DIS

2023

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO



ELETRO INSTALADORA

GETEL**+37**

ANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
a)	Materiais	Fornecimento completo de materiais para rede de média tensão (13,8 kV), incluindo cabos 3x04 CAA e 2x04 CAA, transformador trifásico de 75 kVA, estruturas, ferragens, isoladores, conexões, equipamentos de proteção, padrão de entrada 3x200A e demais acessórios conforme padrão COPEL	Global	1	R\$ 103.100,00
b)	Mão de Obra – Serviços Técnicos e ART	Execução dos serviços de retirada, realocação e construção de rede elétrica em média tensão, montagem, instalação, adequações, supervisão técnica e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA competente	Global	1	R\$ 43.665,00

RECEITA MUNICIPAL
000023
RIO BONITO - TOCANTINS - PR

RESUMO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Valor Total de Materiais	R\$ 103.100,00
Valor Total de Mão de Obra	R\$ 43.665,00
Valor Total da Proposta	R\$ 146.765,00

5 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1717534

A obra consiste na **realocação de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão (RDU-BT)**, contemplando:

Excelência como fornecedor Copel em construções de linhas 13,8kv e 34,5kv:

Fornecedor Premiado
COPEL DIS

2020

Fornecedor Premiado
COPEL DIS

2022

Fornecedor Premiado
COPEL DIS

2023

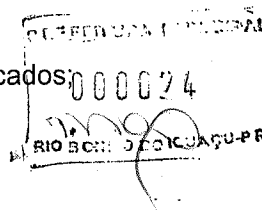


ELETRO INSTALADORA

GETEL

+37
ANOS

- Realocação de **09 (nove) postes** para alinhamento predial, com deslocamento aproximado de **0,50 m** cada;
- Adequação da rede de distribuição em **baixa tensão** associada aos postes realocados;
- Ajustes estruturais e recomposição de rede conforme padrão técnico vigente;
- Atendimento a consumidores e sistema de **iluminação pública** do Loteamento;
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento e regularização junto à concessionária.



Todos os serviços deverão atender às normas da COPEL, ABNT e legislações vigentes.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Loteamento Cohapar

Bairro/Distrito: Loteamento Cohapar – Perímetro Urbano

Rua Avelino Grubler

Coordenadas: **25°29'45,167"S / 52°31'33,669"W**

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
a)	Materiais	Fornecimento de materiais necessários para realocação de postes e adequação de rede de baixa tensão, incluindo estruturas, ferragens, cabos, conexões, acessórios e eventuais adequações para iluminação pública conforme padrão COPEL	Global	1	R\$ 2.000,00
b)	Mão de Obra – Serviços Técnicos e ART	Execução dos serviços de realocação de postes, ajustes de rede de baixa tensão, montagem, instalação, alinhamento predial, supervisão técnica e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA competente	Global	1	R\$ 13.055,00

Excelência como fornecedor Copel em construções de linhas 13,8kv e 34,5kv:



FORNECEDOR PREMIADO
COPEL DIS

2020



FORNECEDOR PREMIADO
COPEL DIS

2022



FORNECEDOR PREMIADO
COPEL DIS

2023

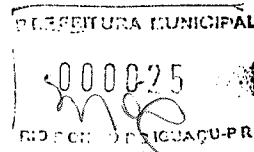


ELETRO INSTALADORA
GETEL

+37
ANOS

RESUMO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Valor Total de Materiais	R\$ 2.000,00
Valor Total de Mão de Obra	R\$ 13.055,00
Valor Total da Proposta	R\$ 15.055,00



6 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1720359

A obra consiste na **extensão de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão (RDU-BT)**, contemplando:

- Extensão de rede em **baixa tensão** com aproximadamente **90 m**, utilizando cabos **3x70(70) Q**;
- Implantação de infraestrutura destinada ao atendimento de **iluminação pública**;
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento, energização e regularização junto à concessionária.

Todos os serviços deverão atender às normas da COPEL, ABNT e legislações vigentes.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Prolongamento da Rua José Simões de Oliveira
Bairro/Distrito: Centro – Perímetro Urbano

Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR

Coordenadas: **25°29'43,035"S / 52°31'36,795"W**

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
a)	Materiais	Fornecimento de materiais para extensão de rede de baixa tensão (220/127V), incluindo cabos 3x70(70) Q, estruturas, ferragens, conexões, acessórios e itens necessários para iluminação pública conforme padrão COPEL	Global	1	R\$ 19.126,00

Excelência como fornecedor Copel em construções de linhas 13,8kv e 34,5kv:



FORNECEDOR PREMIADO
COPEL DIS

2020



FORNECEDOR PREMIADO
COPEL DIS

2021



FORNECEDOR PREMIADO
COPEL DIS

2022

ELETRO INSTALADORA

GETEL**+37**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES (R\$)	PREFEITURA MUNICIPAL
b)	Mão de Obra – Serviços Técnicos e ART	Execução dos serviços de extensão de rede elétrica em baixa tensão, montagem, instalação, adequações, supervisão técnica e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA competente	Global	1	R\$ 7.000,00	000026 RIO DE JANEIRO PR

RESUMO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Valor Total de Materiais	R\$ 19.126,00
Valor Total de Mão de Obra	R\$ 7.000,00
Valor Total da Proposta	R\$ 26.126,00

RESUMO FINANCEIRO GERAL: OBRA 1716118, OBRA 1712705, OBRA 1716120, OBRA 1716119, OBRA 1717534, OBRA 1720359.

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Materiais (redes, cabos, transformadores, postes, iluminação pública)	R\$ 702.926,00
Mão de Obra (execução, montagem, testes, comissionamento, ART)	R\$ 190.526,00
VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 893.452,00

CONDIÇÕES GERAIS

- Validade da proposta: **45 Dias**
- Execução conforme projeto em anexo.
- Emissão de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** obrigatória
- Prazo de execução conforme cronograma físico-financeiro

ASSINATURA

Laranjeiras do Sul PR, 15 de abril de 2026.

GERALDO ALBINO
MEENDES:49584
286900

Eletro Instaladora Getel LTDA.

CNPJ:81.044.547/0001-90

GERALDO ALBINO MENDES

FONE:42-3635 1142

Assinado digitalmente por GERALDO ALBINO
 MENDES:49584286900
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GERALDO ALBINO
 MENDES:49584286900
 Razão: Eu estou aprovando este documento
 Localização:
 Data: 2026.04.16 08:52:19-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Excelência como fornecedor Copel em construções de linhas 13,8kv e 34,5kv:



FORNECEDOR PREMIADO
 COPEL DIS

2020



FORNECEDOR PREMIADO
 COPEL DIS

2022

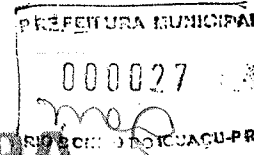


FORNECEDOR PREMIADO
 COPEL DIS

2013



**INSTALADORA
MOACIR**
(46)3532-1484



Rua Laranjeiras, 1299 –Quedas do Iguaçu-PR-e-mail: instaladora_moacir@hotmail.com

CNPJ: 02.878.141/0001-37 INSCRIÇÃO EST. 90325688-55

FONE: (46) 3532-1484

ORÇAMENTO TÉCNICO

PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CONTRATANTE

Município de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99
Prefeito: Sezar Augusto Bovino
Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 720, Centro
CEP: 85.340-000
Município/UF: Rio Bonito do Iguaçu – PR
Telefone: (42) 3653-1122 / (42) 93300-4745
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

OBJETO

O presente documento tem por finalidade a **solicitação de orçamento técnico** para execução de obra de infraestrutura elétrica, por meio de empresa especializada, visando a incorporação de rede de distribuição de energia elétrica junto à concessionária COPEL, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR.

1 - OBRA 1716118

Implantação e ampliação de RDU AT/BT com MT, BT, transformador 45 kVA e atendimento ao Loteamento Campo do Bugre II.

2 - OBRA 1712705

Ampliação RDU AT/BT com 239 m MT, 1196 m BT, 2 transformadores (75 e 112,5 kVA) e 44 luminárias LED 120W.

3 - OBRA 1716120

Ampliação RDU AT/BT com 90 m MT, 361 m BT, transformador 75 kVA e 15 luminárias LED 120W.

4 - OBRA 1716119

Realocação e readequação de rede MT com retirada de 1002 m, nova rede e transformador 75 kVA.

5 - OBRA 1717534

Realocação de 9 postes BT para alinhamento predial no Loteamento Cohapar.

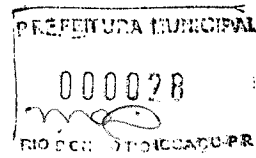
6 - OBRA 1720359

Extensão de 90 m de rede BT para iluminação pública.

1 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1716118

RESUMO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Valor Total de Materiais	R\$ 2.650,00
Valor Total de Mão de Obra	R\$ 15.000,00
Valor Total da Proposta	R\$17.650,00



6 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1720359

A obra consiste na **extensão de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão (RDU-BT)**, contemplando:

- Extensão de rede em **baixa tensão** com aproximadamente **90 m**, utilizando cabos **3x70(70) Q**;
- Implantação de infraestrutura destinada ao atendimento de **iluminação pública**;
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento, energização e regularização junto à concessionária.

Todos os serviços deverão atender às normas da COPEL, ABNT e legislações vigentes.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Prolongamento da Rua José Simões de Oliveira
Bairro/Distrito: Centro – Perímetro Urbano

Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR

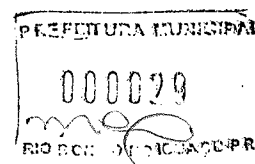
Coordenadas: 25°29'43,035"S / 52°31'36,795"W

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
a)	Materiais	Fornecimento de materiais para extensão de rede de baixa tensão (220/127V), incluindo cabos 3x70(70) Q, estruturas, ferragens, conexões, acessórios e itens necessários para iluminação pública conforme padrão COPEL	Global	1	R\$ 22.000,00
b)	Mão de Obra – Serviços Técnicos e ART	Execução dos serviços de extensão de rede elétrica em baixa tensão, montagem, instalação, adequações, supervisão técnica e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA competente	Global	1	R\$ 7.300,00

RESUMO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Valor Total de Materiais	R\$ 107.500,00
Valor Total de Mão de Obra	R\$ 45.103,00
Valor Total da Proposta	R\$ 152.603,00



5 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1717534

A obra consiste na **realocação de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão (RDU-BT)**, contemplando:

- Realocação de **09 (nove) postes** para alinhamento predial, com deslocamento aproximado de **0,50 m** cada;
- Adequação da rede de distribuição em **baixa tensão** associada aos postes realocados;
- Ajustes estruturais e recomposição de rede conforme padrão técnico vigente;
- Atendimento a consumidores e sistema de **iluminação pública** do Loteamento;
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento e regularização junto à concessionária.

Todos os serviços deverão atender às normas da COPEL, ABNT e legislações vigentes.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Loteamento Cohapar

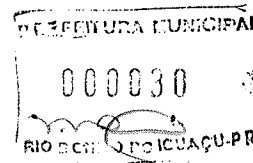
Bairro/Distrito: Loteamento Cohapar – Perímetro Urbano

Rua Avelino Grubler

Coordenadas: 25°29'45,167"S / 52°31'33,669"W

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
a)	Materiais	Fornecimento de materiais necessários para realocação de postes e adequação de rede de baixa tensão, incluindo estruturas, ferragens, cabos, conexões, acessórios e eventuais adequações para iluminação pública conforme padrão COPEL	Global	1	R\$ 2.650,00
b)	Mão de Obra – Serviços Técnicos e ART	Execução dos serviços de realocação de postes, ajustes de rede de baixa tensão, montagem, instalação, alinhamento predial, supervisão técnica e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA competente	Global	1	R\$ 15.000,00



4 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1716119

A obra consiste na **realocação e readequação de rede de distribuição de energia elétrica em média tensão (RDR-MT)**, contemplando:

- Retirada de aproximadamente **1.002 m de rede bifásica existente (13,8 kV)**;
- Construção de nova rede de média tensão com aproximadamente **276 m**, utilizando cabos **3x04 CAA – 13,8 kV**;
- Implantação de **01 transformador trifásico de 75 kVA**, vinculado à nova entrada de serviço **3x200A**;
- Construção de rede bifásica adicional com aproximadamente **388 m**, com cabos **2x04 CAA – 13,8 kV**;
- Adequações para atendimento ao **Parque de Máquinas Municipal** e às demandas da Prefeitura Municipal;
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento, energização e regularização junto à concessionária.

Todos os serviços deverão atender às normas da COPEL, ABNT e legislações vigentes.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Parque de Máquinas Municipal

Endereço: BR 158 – Estrada Municipal

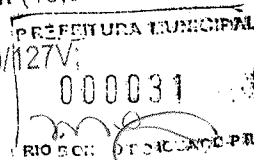
Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR

Coordenadas: 25°28'28,391"S / 52°30'38,863"W

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
a)	Materiais	Fornecimento completo de materiais para rede de média tensão (13,8 kV), incluindo cabos 3x04 CAA e 2x04 CAA, transformador trifásico de 75 kVA, estruturas, ferragens, isoladores, conexões, equipamentos de proteção, padrão de entrada 3x200A e demais acessórios conforme padrão COPEL	Global	1	R\$ 107.500,00
b)	Mão de Obra – Serviços Técnicos e ART	Execução dos serviços de retirada, realocação e construção de rede elétrica em média tensão, montagem, instalação, adequações, supervisão técnica e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA competente	Global	1	R\$ 45.103,00

- Rede de média tensão compacta (13,8 kV) com cabos 3x02 XLPE – aproximadamente 90 m;
- Rede de baixa tensão com cabos 3x70(70) Q – aproximadamente 361 m (tensão 220/127V);
- Realocação de rede de média tensão existente com cabos 2x04 CAA – aproximadamente 91 m (13,8 kV);
- Implantação de 01 transformador trifásico de 75 kVA – 13,8 kV, com tensão secundária 220/127V;
- Implantação de iluminação pública com 15 (quinze) luminárias LED de 120W;
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento, energização e regularização junto à concessionária;
- Atendimento ao Loteamento Conjunto Habitacional Walter, incluindo consumidores e iluminação pública.



Todos os serviços deverão atender às normas da COPEL, ABNT e legislações vigentes.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Loteamento Conjunto Habitacional Walter
Bairro/Distrito: Quadro Urbano

Prolongamento da Rua Horácio Gonçalves – Rua Projetada "01"

Coordenadas: 25°29'33.8"S / 52°31'23.1"W

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
a)	Materiais	Fornecimento completo de materiais para rede de média tensão compacta (13,8 kV), rede de baixa tensão (220/127V), transformador trifásico de 75 kVA, além de materiais para iluminação pública com luminárias LED 120W, incluindo cabos, estruturas, ferragens, isoladores, conexões, equipamentos de proteção e demais acessórios conforme padrão COPEL	Global	1	R\$ 151.520,00
b)	Mão de Obra – Serviços Técnicos e ART	Execução dos serviços técnicos de ampliação e realocação de rede elétrica, implantação da iluminação pública, montagem, instalação, adequações, supervisão técnica e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA competente	Global	1	R\$ 31.700,00

RESUMO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Valor Total de Materiais	R\$ 151.520,00
Valor Total de Mão de Obra	R\$ 31.700,00
Valor Total da Proposta	R\$ 183.220,00

- Rede de média tensão compacta (13,8 kV) com cabos 3x02 XLPE – aproximadamente 239 m;
- Rede de baixa tensão com cabos 3x70(70) Q – aproximadamente 1.196 m (tensão 220/127V);
- Retirada de rede de média tensão existente com cabos 2x04 CAA – aproximadamente 300 m (13,8 kV);
- Implantação de **02 transformadores trifásicos**, sendo:
 - 01 unidade de **75 kVA – 13,8 kV**;
 - 01 unidade de **112,5 kVA – tensão secundária 220/127V**;
- Implantação de **iluminação pública** com 44 (quarenta e quatro) luminárias LED de 120W;
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento, energização e regularização junto à concessionária;
- Atendimento ao **Loteamento Conjunto Habitacional Pio XII**, incluindo consumidores e iluminação pública.

000032
 PREFEITURA MUNICIPAL
 RIO DE JANEIRO

Todos os serviços deverão atender às normas da COPEL, ABNT e legislações vigentes.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Loteamento Conjunto Habitacional Pio XII
 Bairro/Distrito: Quadro Urbano

Prolongamento da Rua Ver. Heitor Safraidier – Rua Projetada “C”

Coordenadas: 25°29'42,992"S / 52°32'12,117"W

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
a)	Materiais	Fornecimento completo de materiais para rede de média tensão compacta (13,8 kV), rede de baixa tensão (220/127V), transformadores trifásicos (75 kVA e 112,5 kVA), além de materiais para iluminação pública com luminárias LED 120W, incluindo cabos, estruturas, ferragens, isoladores, conexões, equipamentos de proteção e demais acessórios conforme padrão COPEL.	Global	1	R\$ 372.134,00
b)	Mão de Obra – Serviços Técnicos e ART	Execução dos serviços técnicos de ampliação e retirada de rede elétrica, implantação da iluminação pública, montagem, instalação, adequações, supervisão técnica e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA competente.	Global	1	R\$ 87.325,00

RESUMO FINANCEIRO

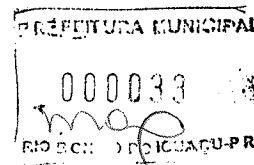
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Valor Total de Materiais	R\$ 372.134,00
Valor Total de Mão de Obra	R\$ 87.325,00
Valor Total da Proposta	R\$ 459.459,00

3 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1716120

A obra consiste na ampliação de rede de distribuição de energia elétrica (RDU AT/BT), contemplando:

A obra consiste na **implantação e ampliação de rede de distribuição de energia elétrica (RDU AT/BT)**, contemplando:

- Rede de média tensão (13,8 kV) com cabos 3x02 XLPE – aproximadamente 122 m;
- Implantação de transformador trifásico de 45 kVA;
- Rede de baixa tensão com cabos 3x70(70) Q – aproximadamente 230 m;
- Implantação de Iluminação Pública de **07 (sete) LUMINÁRIAS de LED 120W**;
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento, energização e regularização junto à concessionária;
- Atendimento ao Loteamento Campo do Bugre II, incluindo consumidores e iluminação pública.



Todos os serviços deverão atender às normas da **COPEL, ABNT e legislações vigentes**.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Rua Manoel de Paula
 Coordenadas: **25°28'16.2"S / 52°29'47.6"W**
 Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO

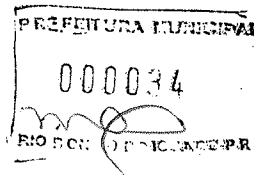
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
a)	Materiais	Fornecimento completo de materiais para rede de média tensão (13,8 kV), rede de baixa tensão, transformador trifásico 45 kVA, além de materiais para iluminação pública com luminárias LED 120W, incluindo cabos, estruturas, ferragens, isoladores, conexões e demais acessórios conforme padrão COPEL.	Global	1	R\$ 70.196,36
b)	Mão de Obra – Serviços Técnicos e ART	Execução dos serviços técnicos, incluindo montagem, instalação, supervisão técnica e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA competente.	Global	1	R\$ 20.730,50

RESUMO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Valor Total de Materiais	R\$ 70.196,36
Valor Total de Mão de Obra	R\$ 20.730,50
Valor Total da Proposta	R\$ 90.926,86

2 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1712705

A obra consiste na **ampliação de rede de distribuição de energia elétrica (RDU AT/BT)**, contemplando:



RESUMO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Valor Total de Materiais	R\$ 22.000,00
Valor Total de Mão de Obra	R\$ 7.300,00
Valor Total da Proposta	R\$ 29.300,00

RESUMO FINANCEIRO GERAL: OBRA 1716118, OBRA 1712705, OBRA 1716120, OBRA 1716119, OBRA 1717534, OBRA 1720359.

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Materiais (redes, cabos, transformadores, postes, iluminação pública)	R\$ 726.000,36
Mão de Obra (execução, montagem, testes, comissionamento, ART)	R\$ 207.158,50
VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 933.158,86

CONDIÇÕES GERAIS

- Validade da proposta: **30 DIAS**
- Execução conforme projeto em anexo.
- Emissão de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** obrigatória
- Prazo de execução conforme cronograma físico-financeiro

Quedas do Iguaçu PR

DATA: 16/04/2026

02.878.141 0001-37

ASSINATURA:

INSTALADORA ELÉTRICA
MOACIR LTDA

RUA LARANJEIRAS, 1299 - CENTRO
18116-000 - Quedas do Iguaçu - PR

Rua Laranjeiras, 1299 - Quedas do Iguaçu-PR-e-mail: instaladora_moacir@hotmail.com

CNPJ: 02.878.141/0001-37 INSCRIÇÃO EST. 90325688-55

FONE: (46) 3532-1484

ORÇAMENTO TÉCNICO

PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CONTRATANTE

Município de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99
Prefeito: Sezar Augusto Bovino
Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 720, Centro
CEP: 85.340-000
Município/UF: Rio Bonito do Iguaçu – PR
Telefone: (42) 3653-1122 / (42) 93300-4745
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

OBJETO

O presente documento tem por finalidade a **solicitação de orçamento técnico** para execução de obra de infraestrutura elétrica, por meio de empresa especializada, visando a incorporação de rede de distribuição de energia elétrica junto à concessionária COPEL, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR.

1 - OBRA 1716118

Implantação e ampliação de RDU AT/BT com MT, BT, transformador 45 kVA e atendimento ao Loteamento Campo do Bugre II.

2 - OBRA 1712705

Ampliação RDU AT/BT com 239 m MT, 1196 m BT, 2 transformadores (75 e 112,5 kVA) e 44 luminárias LED 120W.

3 - OBRA 1716120

Ampliação RDU AT/BT com 90 m MT, 361 m BT, transformador 75 kVA e 15 luminárias LED 120W.

4 - OBRA 1716119

Realocação e readequação de rede MT com retirada de 1002 m, nova rede e transformador 75 kVA.

5 - OBRA 1717534

Realocação de 9 postes BT para alinhamento predial no Loteamento Cohapar.

6 - OBRA 1720359

Extensão de 90 m de rede BT para iluminação pública.

1 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1716118

A obra consiste na **implantação e ampliação de rede de distribuição de energia elétrica (RDU AT/BT)**, contemplando:

- Rede de média tensão (13,8 kV) com cabos 3x02 XLPE – aproximadamente 122 m;
- Implantação de transformador trifásico de 45 kVA;
- Rede de baixa tensão com cabos 3x70(70) Q – aproximadamente 230 m;
- Implantação de Iluminação Pública de **07 (sete) LUMINÁRIAS de LED 120W**;
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento, energização e regularização junto à concessionária;
- Atendimento ao Loteamento Campo do Bugre II, incluindo consumidores e iluminação pública.

Todos os serviços deverão atender às normas da **COPEL, ABNT e legislações vigentes.**

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Rua Manoel de Paula

Coordenadas: **25°28'16.2"S / 52°29'47.6"W**

Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
a)	Materiais	Fornecimento completo de materiais para rede de média tensão (13,8 kV), rede de baixa tensão, transformador trifásico 45 kVA, além de materiais para iluminação pública com luminárias LED 120W, incluindo cabos, estruturas, ferragens, isoladores, conexões e demais acessórios conforme padrão COPEL.	Global	1	R\$ 79.000,00
b)	Mão de Obra – Serviços Técnicos e ART	Execução dos serviços técnicos, incluindo montagem, instalação, supervisão técnica e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA competente.	Global	1	R\$ 22.100,00

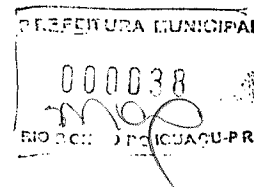
RESUMO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Valor Total de Materiais	R\$ 79.000,00
Valor Total de Mão de Obra	R\$ 22.100,00
Valor Total da Proposta	R\$ 101.100,00

2 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1712705

A obra consiste na **ampliação de rede de distribuição de energia elétrica (RDU AT/BT)**, contemplando:

- Rede de média tensão compacta (13,8 kV) com cabos 3x02 XLPE – aproximadamente **239 m**;
- Rede de baixa tensão com cabos 3x70(70) Q – aproximadamente **1.196 m**



(tensão 220/127V);

- Retirada de rede de média tensão existente com cabos 2x04 CAA – aproximadamente **300 m** (13,8 kV);
- Implantação de **02 transformadores trifásicos**, sendo:
 - 01 unidade de **75 kVA – 13,8 kV**;
 - 01 unidade de **112,5 kVA – tensão secundária 220/127V**;
- Implantação de **iluminação pública com 44 (quarenta e quatro) luminárias LED de 120W**;
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento, energização e regularização junto à concessionária;
- Atendimento ao **Loteamento Conjunto Habitacional Pio XII**, incluindo consumidores e iluminação pública.

Todos os serviços deverão atender às normas da COPEL, ABNT e legislações vigentes.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Loteamento Conjunto Habitacional Pio XII
Bairro/Distrito: Quadro Urbano

Prolongamento da Rua Ver. Heitor Safrader – Rua Projetada “C”

Coordenadas: **25°29'42,992"S / 52°32'12,117"W**

AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

VOLTS

AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

SECRETARIA MUNICIPAL

000039

FRANCISCO BELTRÃO - PR

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
a)	Materiais	Fornecimento completo de materiais para rede de média tensão compacta (13,8 kV), rede de baixa tensão (220/127V), transformadores trifásicos (75 kVA e 112,5 kVA), além de materiais para iluminação pública com luminárias LED 120W, incluindo cabos, estruturas, ferragens, isoladores, conexões, equipamentos de proteção e demais acessórios conforme padrão COPEL.	Global	1	R\$ 398.560,00
b)	Mão de Obra – Serviços Técnicos e ART	Execução dos serviços técnicos de ampliação e retirada de rede elétrica, implantação da iluminação pública, montagem, instalação, adequações, supervisão técnica e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA competente.	Global	1	R\$ 95.310,00

RESUMO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Valor Total de Materiais	R\$ 395.560,00
Valor Total de Mão de Obra	R\$ 95.310,00
Valor Total da Proposta	R\$ 493.870,00

3 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1716120

A obra consiste na **ampliação de rede de distribuição de energia elétrica (RDU AT/BT)**, contemplando:

- Rede de média tensão compacta (13,8 kV) com cabos 3x02 XLPE – aproximadamente **90 m**;
- Rede de baixa tensão com cabos 3x70(70) Q – aproximadamente **361 m** (tensão 220/127V);
- Realocação de rede de média tensão existente com cabos 2x04 CAA – aproximadamente **91 m** (13,8 kV);
- Implantação de **01 transformador trifásico de 75 kVA – 13,8 kV**, com tensão secundária 220/127V;
- Implantação de **iluminação pública com 15 (quinze) luminárias LED de 120W**;
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento, energização e regularização junto à concessionária;
- Atendimento ao **Loteamento Conjunto Habitacional Walter**, incluindo consumidores e iluminação pública.

Todos os serviços deverão atender às normas da COPEL, ABNT e legislações vigentes.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Loteamento Conjunto Habitacional Walter
Bairro/Distrito: Quadro Urbano

Prolongamento da Rua Horácio Gonçalves – Rua Projetada “01”

Coordenadas: **25°29'33.8"S / 52°31'23.1"W**

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO

VOLTS

AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

000041

ASSINATURA MUNICIPAL
SINCHIO DE FRANCA-PR

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
a)	Materiais	Fornecimento completo de materiais para rede de média tensão compacta (13,8 kV), rede de baixa tensão (220/127V), transformador trifásico de 75 kVA, além de materiais para iluminação pública com luminárias LED 120W, incluindo cabos, estruturas, ferragens, isoladores, conexões, equipamentos de proteção e demais acessórios conforme padrão COPEL	Global	1	R\$ 167.562,00
b)	Mão de Obra – Serviços Técnicos e ART	Execução dos serviços técnicos de ampliação e realocação de rede elétrica, implantação da iluminação pública, montagem, instalação, adequações, supervisão técnica e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA competente	Global	1	R\$ 34.630,00

RESUMO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Valor Total de Materiais	R\$ 167.562,00
Valor Total de Mão de Obra	R\$ 34.630,00
Valor Total da Proposta	R\$ 202.192,00

4 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1716119

A obra consiste na **realocação e readequação de rede de distribuição de energia elétrica em média tensão (RDR-MT)**, contemplando:

- Retirada de aproximadamente **1.002 m de rede bifásica existente (13,8 kV)**;
- Construção de nova rede de média tensão com aproximadamente **276 m**, utilizando cabos **3x04 CAA – 13,8 kV**;
- Implantação de **01 transformador trifásico de 75 kVA**, vinculado à nova entrada de serviço **3x200A**;
- Construção de rede bifásica adicional com aproximadamente **388 m**, com cabos **2x04 CAA – 13,8 kV**;
- Adequações para atendimento ao **Parque de Máquinas Municipal** e às demandas da Prefeitura Municipal;
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento, energização e regularização junto à concessionária.

Todos os serviços deverão atender às normas da COPEL, ABNT e legislações vigentes.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Parque de Máquinas Municipal

Endereço: BR 158 – Estrada Municipal

Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR

Coordenadas: 25°28'28,391"S / 52°30'38,863"W

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
a)	Materiais	Fornecimento completo de materiais para rede de média tensão (13,8 kV), incluindo cabos 3x04 CAA e 2x04 CAA, transformador trifásico de 75 kVA, estruturas, ferragens, isoladores, conexões, equipamentos de proteção, padrão de entrada 3x200A e demais acessórios conforme padrão COPEL	Global	1	R\$ 117.000,00
b)	Mão de Obra – Serviços Técnicos e ART	Execução dos serviços de retirada, realocação e construção de rede elétrica em média tensão, montagem, instalação, adequações, supervisão técnica e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA competente	Global	1	R\$ 52.820,00

RESUMO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Valor Total de Materiais	R\$117.000,00
Valor Total de Mão de Obra	R\$ 52.870,00
Valor Total da Proposta	R\$ 169.870,00

5 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1717534

A obra consiste na **realocação de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão (RDU-BT)**, contemplando:

- Realocação de **09 (nove) postes** para alinhamento predial, com deslocamento aproximado de **0,50 m** cada;
- Adequação da rede de distribuição em **baixa tensão** associada aos postes realocados;
- Ajustes estruturais e recomposição de rede conforme padrão técnico vigente;
- Atendimento a consumidores e sistema de **iluminação pública** do Loteamento;
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento e regularização junto à concessionária.

Todos os serviços deverão atender às normas da COPEL, ABNT e legislações vigentes.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Loteamento Cohapar

Bairro/Distrito: Loteamento Cohapar – Perímetro Urbano

Rua Avelino Grubler

Coordenadas: **25°29'45,167"S / 52°31'33,669"W**

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
a)	Materiais	Fornecimento de materiais necessários para realocação de postes e adequação de rede de baixa tensão, incluindo estruturas, ferragens, cabos, conexões, acessórios e eventuais adequações para iluminação pública conforme padrão COPEL	Global	1	R\$ 3.200,00
b)	Mão de Obra – Serviços Técnicos e ART	Execução dos serviços de realocação de postes, ajustes de rede de baixa tensão, montagem, instalação, alinhamento predial, supervisão técnica e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA competente	Global	1	R\$ 13.500,00

RESUMO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Valor Total de Materiais	R\$ 3.200,00
Valor Total de Mão de Obra	R\$ 13.500,00
Valor Total da Proposta	R\$ 16.700,00

6 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1720359

A obra consiste na **extensão de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão (RDU-BT)**, contemplando:

- Extensão de rede em **baixa tensão** com aproximadamente **90 m**, utilizando cabos **3x70(70) Q**;
- Implantação de infraestrutura destinada ao atendimento de **iluminação pública**;
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento, energização e regularização junto à concessionária.

Todos os serviços deverão atender às normas da COPEL, ABNT e legislações vigentes.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Prolongamento da Rua José Simões de Oliveira
Bairro/Distrito: Centro – Perímetro Urbano

Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR

Coordenadas: **25°29'43,035"S / 52°31'36,795"W**

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
a)	Materiais	Fornecimento de materiais para extensão de rede de baixa tensão (220/127V), incluindo cabos 3x70(70) Q, estruturas, ferragens, conexões, acessórios e itens necessários para iluminação pública conforme padrão COPEL	Global	1	R\$ 23.700,00

VOLTS

AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

RECEITA MUNICIPAL

000047

RIO BONITO - RIO GRANDE DO NORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
b)	Mão de Obra – Serviços Técnicos e ART	Execução dos serviços de extensão de rede elétrica em baixa tensão, montagem, instalação, adequações, supervisão técnica e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA competente	Global	1	R\$ 8.100,00

RESUMO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Valor Total de Materiais	R\$ 23.700,00
Valor Total de Mão de Obra	R\$ 8.100,00
Valor Total da Proposta	R\$ 31.800,00

RESUMO FINANCEIRO GERAL: OBRA 1716118, OBRA 1712705, OBRA 1716120, OBRA 1716119, OBRA 1717534, OBRA 1720359.

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Materiais (redes, cabos, transformadores, postes, iluminação pública)	R\$ 789.022,00
Mão de Obra (execução, montagem, testes, comissionamento, ART)	R\$ 226.510,00
VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 1.015.532,00

CONDIÇÕES GERAIS

- Validade da proposta: **30 DIAS**
- Execução conforme projeto aprovado e normas da COPEL
- Emissão de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** obrigatória
- Prazo de execução conforme cronograma físico-financeiro

AUTOMACÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Documento assinado digitalmente

gov.br

JHONI LORO

Data: 16/04/2026 10:22:52-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ASS: _____

SÓCIO ADMINISTRADOR

JHONI LORO

FONE (46) 3055-2045

VOLTS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

CNPJ:17.932.878/0001-68

15 de abril de 2026 - Francisco Beltrão PR

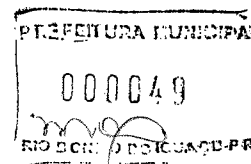


PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



OBJETO: Execução de obra de infraestrutura elétrica, por meio de empresa especializada, visando a incorporação de rede de distribuição de energia elétrica junto à concessionária COPEL, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR.

As empresas que forneceram orçamento foram:

- Eletro Instaladora Getel Ltda
- Instaladora Elétrica Moacir Ltda
- Volts Automação e Manutenção Elétrica Ltda

O método matemático escolhido para a definição do valor estimado será a média dos Valores das Pesquisas Válidas, pois ao comparar os valores obtidos com os outros métodos possíveis, notou-se que a aplicação deste resultaria em uma estimativa coerente e justa do preço para cada a solução, não elevando o custo dos Itens para a Administração, tampouco não barateando demais o preço estimado, o que afastaria o interesse dos licitantes

PROPOSTAS

EMPRESA	VALOR PROPOSTO	VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO
Eletro Instaladora Getel Ltda	893.452,00	947.380,95
Instaladora Elétrica Moacir Ltda Ltda	933.158,86	
Volts Automação e Manutenção Elétrica Ltda	1.015.532,00	
Total	2.842.142,86 / 3	

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de abril de 2026

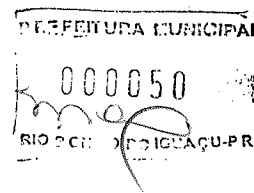
Enio Augusto S. da Luz
Eng.º Civil CREA PR 219227/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



TERMO DE REFERENCIA N.º 015/2024

Identificação da Demanda

Órgão Demandante: Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Execução de obra de infraestrutura elétrica, visando a incorporação de redes de distribuição de energia elétrica junto à concessionária COPEL, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR. Conforme Projetos aprovados.

Valor Estimado: R\$ 947.380,95 (Novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico com inversão de Fases (Apresentação de propostas pós habilitação)

Locais da Intervenção: Loteamento Pio XII, Loteamento Walter; Loteamento Brecailo; Loteamento Cieslak; Futuras instalações do Parque de Maquinas e Loteamento Campo do Bugre II.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Obra de Infraestrutura elétrica, compreendendo:

- Implantação, ampliação, extensão, realocação e readequação de redes de distribuição de energia elétrica (média e baixa tensão);
- Instalação de transformadores;
- Implantação de iluminação pública em LED;
- Execução de testes, comissionamento, energização e regularização junto à COPEL;

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

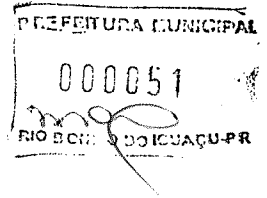


PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se:

- No Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 015/2026;
- No planejamento da Administração Pública;
- Nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público;
- Na Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de:

- Garantir infraestrutura elétrica adequada aos novos conjuntos habitacionais;
- Permitir a energização dos empreendimentos junto à concessionária;
- Atender à expansão urbana do Município;
- Assegurar segurança, funcionalidade e qualidade na prestação do serviço público.

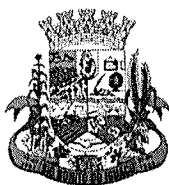
4. JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

Justifica-se a inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência e/ou Projeto Básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Projeto Básico/Termo de Referência e/ou Projeto Básico e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame.

Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração. Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

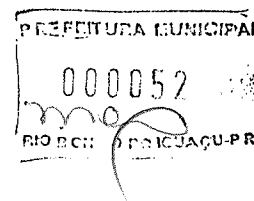
A inversão das fases ostenta índole procedimental, não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes. Não se coloca, portanto, em risco a pretendida uniformidade das licitações públicas no país. Ao contrário, permite-se que os entes federados, no exercício da sua competência legislativa, possam manejar



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

a ordem procedimental – sem supressão de fases – dos atos que se sucederam nessa etapa do certame.

Nas licitações públicas a inversão das fases não ofende aos três princípios nucleares e fundamentais das licitações públicas: isonomia, competitividade e ampla defesa e contraditório.

A isonomia é preservada, que a inversão das fases atinge igualmente a todos os licitantes. Todos têm direito subjetivo ao mesmo procedimento e a mesma dinâmica sequencial das etapas licitatórias. Noutros termos: a regra do processo legal – julgamento, é idêntica para todos os potenciais licitantes.

A competitividade também não é maculada, na medida em que a simples mudança procedimental das etapas não afeta nem remotamente a formulação das propostas de preço ou, eventualmente, as propostas técnicas (se a licitação for regida pela melhor técnica ou técnica e preço).

Como são fases distintas e que apresentam objetivos diversos, seria um arrematado exagero promover qualquer aproximação que pudesse invocar a competitividade como argumento para afastar a viabilidade de inversão das fases.

Os benefícios apresentará para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível são fundamentais para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

O artigo 17, § 1º, da Lei n. 14.133/2021 estabelece que, na modalidade de licitação escolhida descreve:

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

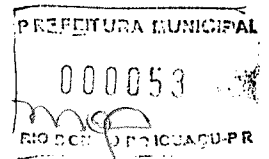
§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

A inversão de fases é uma prática meramente procedimental, não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes. Assim, a LLC, além de unificar a ordem das fases, unifica a possibilidade de inversão de tais fases, independentemente da modalidade adotada, caso tal inversão resulte em benefícios.

Portanto, devendo a habilitação das licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, com o objetivo de tornar o processo mais célere, eficiente, principalmente em razão da necessidade de prova de conceito no julgamento da proposta. A prova de conceito é uma ferramenta utilizada para avaliar se a proposta da licitante atende aos requisitos técnicos definidos no edital.

Não se ignoram as preocupações e ressalvas feitas por grandes doutrinadores do direito administrativo brasileiro acerca do tema, sobretudo quanto à possibilidade de influência da vantajosidade da proposta vencedora, das participações de fachada e de fraudes, como alerta Marçal Justen Filho em sua obra sobre a lei de licitações e contratações administrativas:

"[...] o risco de participantes ditos "de fachada", que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes." JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo. Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 773.

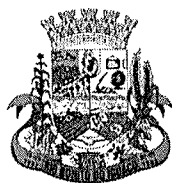
A administração não pode fugir do princípio básico que é a economicidade, porem não poderá fazê-la a qualquer modo, contratando com fornecedores sem conhecimento técnico e de mercado.

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sua decisão no Acórdão T.C. nº 285/2025, a segue o entedimento da apresentação da motivação:

"1. A inversão das fases de habilitação e de apresentação de propostas é permitida pela Lei nº 14.133/2021, desde que tal ato seja motivado com a explicitação dos benefícios decorrentes; 2. Deixar de apresentar a motivação, explicitando os benefícios decorrentes da opção pela inversão de fases, pode gerar contestações e impugnações por parte dos licitantes" (TCE/PE,

Acórdão T.C. nº 285/2025 – Segunda Câmara, Processo TCE-PE nº 24100758-6, Relator: Conselheiro Marcos Loreto).

Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais. A transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais

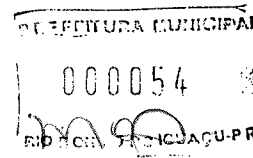


PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



criterosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder Executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

A inversão da fase - habilitação e de apresentação das propostas/lances, é uma prática permitida pela Lei nº 14.133/2021, e sua motivação está relacionada a benefícios que visam otimizar o processo licitatório, aumentando a eficiência, a transparência e, por consequência, a competitividade. Aqui estão as principais motivações e benefícios dessa inversão:

1.1. Maior Eficiência e Agilidade no Processo

Redução de custos e tempo: A inversão das fases possibilita que as propostas sejam abertas e analisadas antes da documentação de habilitação. Isso significa que, caso uma proposta seja desclassificada por algum motivo (por exemplo, preço muito alto ou falta de requisitos técnicos), a administração não perderá tempo e recursos analisando a documentação de habilitação de empresas que, de antemão, já seriam desclassificadas.

Menos burocracia: A documentação de habilitação é exigida apenas dos licitantes cujas propostas foram consideradas vantajosas. Isso evita que se exija a documentação completa de empresas que não apresentaram uma proposta competitiva.

1.2. Promoção da Competitividade

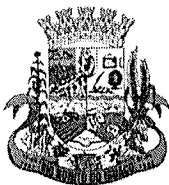
Estímulo à participação: Como as empresas têm maior clareza sobre o que foi proposto financeiramente antes de se comprometer com a documentação de habilitação, isso pode gerar maior interesse nas licitações. O empresário não perde tempo e recursos na apresentação de documentos caso sua proposta financeira não seja competitiva.

Maior número de participantes: A inversão facilita a participação de um maior número de empresas, especialmente pequenas e médias, que podem ter mais dificuldades com a burocracia das fases iniciais.

1.3. Transparência e Maior Segurança Jurídica

Transparência no processo licitatório: A inversão permite que as propostas financeiras sejam apresentadas sem o risco de a documentação de habilitação.

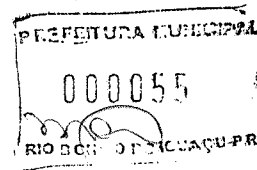
influenciar o julgamento preliminar, garantindo que a decisão da administração se concentre unicamente no mérito da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Segurança para os licitantes: Eles sabem que sua documentação será analisada apenas se a proposta for aceitável, evitando que se envolvam em custos desnecessários com a documentação, especialmente em licitações mais complexas.

1.4. Redução de Fraudes e Irregularidades

Maior controle sobre os requisitos técnicos e legais: A inversão das fases pode ajudar a evitar que empresas desqualificadas cometam fraudes, pois elas só terão sua documentação analisada após a abertura das propostas, o que permite uma análise mais rigorosa de sua capacidade técnica e fiscal.

Análise prévia das propostas: O foco inicial nas propostas financeiras também ajuda a identificar, de forma mais objetiva, se o critério do melhor preço ou técnica está sendo atendido, antes de avaliar a documentação de qualificação.

1.5. Economia para a Administração Pública

Economia de recursos: A administração pública evita realizar a análise de habilitação para licitantes que não têm chances reais de ganhar o certame, otimizando tempo e recursos no processo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução contempla a execução integrada dos seguintes serviços:

- Redes de média tensão (13,8 kV);
- Redes de baixa tensão (220/127V);
- Implantação e substituição de transformadores;
- Instalação de iluminação pública LED;
- Realocação de redes e postes;
- Extensão de rede elétrica;
- Testes, comissionamento e energização.

Inclui:

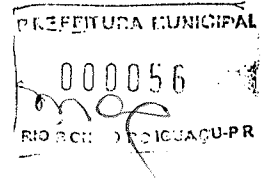
- Fornecimento de materiais;
- Mão de obra especializada;
- Equipamentos;
- Responsabilidade técnica (ART).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços deverão atender integralmente:

- Normas da COPEL;
- Normas da ABNT;
- Normas regulamentadoras (NR-10 e NR-35);
- Projetos técnicos aprovados;
- Boas práticas de engenharia.

7. LOCAIS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no levantamento técnico (documento anexo), destacam-se:

1 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1716118

A obra consiste na **implantação e ampliação de rede de distribuição de energia elétrica (RDU AT/BT)**, contemplando:

- Rede de média tensão (13,8 kV) com cabos 3x02 XLPE – aproximadamente 122 m;
- Implantação de transformador trifásico de 45 kVA;
- Rede de baixa tensão com cabos 3x70(70) Q – aproximadamente 230 m;
- Implantação de Iluminação Pública de **07 (sete) LUMINÁRIAS de LED 120W**;
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento, energização e regularização junto à concessionária;
- Atendimento ao Loteamento Campo do Bugre II, incluindo consumidores e iluminação pública.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Rua Manoel de Paula

Coordenadas: **25°28'16.2"S / 52°29'47.6"W**

Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR - Loteamento Campo do Bugre II.

2 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1712705

A obra consiste na **ampliação de rede de distribuição de energia elétrica (RDU AT/BT)**, contemplando:

- Rede de média tensão compacta (13,8 kV) com cabos 3x02 XLPE – aproximadamente **239 m**;

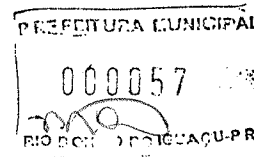


PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



- Rede de baixa tensão com cabos 3x70(70) Q – aproximadamente **1.196 m** (tensão 220/127V);
- Retirada de rede de média tensão existente com cabos 2x04 CAA – aproximadamente **300 m** (13,8 kV);
- Implantação de **02 transformadores trifásicos**, sendo:
 - 01 unidade de **75 kVA – 13,8 kV**;
 - 01 unidade de **112,5 kVA – tensão secundária 220/127V**;
- Implantação de **iluminação pública com 44 (quarenta e quatro) luminárias LED de 120W**;
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento, energização e regularização junto à concessionária;
- Atendimento ao **Loteamento Conjunto Habitacional Pio XII**, incluindo consumidores e iluminação pública.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Loteamento Conjunto Habitacional Pio XII

Bairro/Distrito: Quadro Urbano

Prolongamento da Rua Ver. Heitor Safrader – Rua Projetada “C”

Coordenadas: **25°29'42,992"S / 52°32'12,117"W**

3 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1716120

A obra consiste na **ampliação de rede de distribuição de energia elétrica (RDU AT/BT)**, contemplando:

- Rede de média tensão compacta (13,8 kV) com cabos 3x02 XLPE – aproximadamente **90 m**;
- Rede de baixa tensão com cabos 3x70(70) Q – aproximadamente **361 m** (tensão 220/127V);
- Realocação de rede de média tensão existente com cabos 2x04 CAA – aproximadamente **91 m** (13,8 kV);
- Implantação de **01 transformador trifásico de 75 kVA – 13,8 kV**, com tensão secundária 220/127V;
- Implantação de **iluminação pública com 15 (quinze) luminárias LED de 120W**;
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento, energização e regularização junto à concessionária;
- Atendimento ao **Loteamento Conjunto Habitacional Walter**, incluindo consumidores e iluminação pública.

Todos os serviços deverão atender às normas da COPEL, ABNT e legislações vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Loteamento Conjunto Habitacional Walter

Bairro/Distrito: Quadro Urbano

Prolongamento da Rua Horácio Gonçalves – Rua Projetada “01”

Coordenadas: **25°29'33.8"S / 52°31'23.1"W**

4 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1716119

A obra consiste na **realocação e readequação de rede de distribuição de energia elétrica em média tensão (RDR-MT)**, contemplando:

- Retirada de aproximadamente **1.002 m de rede bifásica existente (13,8 kV)**;
- Construção de nova rede de média tensão com aproximadamente **276 m**, utilizando cabos **3x04 CAA – 13,8 kV**;
- Implantação de **01 transformador trifásico de 75 kVA**, vinculado à nova entrada de serviço **3x200A**;
- Construção de rede bifásica adicional com aproximadamente **388 m**, com cabos **2x04 CAA – 13,8 kV**;
- Adequações para atendimento ao **Parque de Máquinas Municipal** e às demandas da Prefeitura Municipal;
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento, energização e regularização junto à concessionária.

Todos os serviços deverão atender às normas da COPEL, ABNT e legislações vigentes.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Parque de Máquinas Municipal

Endereço: BR 158 – Estrada Municipal

Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR

Coordenadas: **25°28'28,391"S / 52°30'38,863"W**

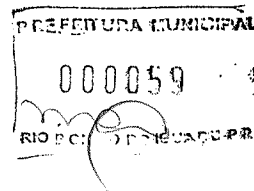
5 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1717534

A obra consiste na **realocação de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão (RDU-BT)**, contemplando:

- Realocação de **09 (nove) postes** para alinhamento predial, com deslocamento aproximado de **0,50 m** cada;
- Adequação da rede de distribuição em **baixa tensão** associada aos postes realocados;
- Ajustes estruturais e recomposição de rede conforme padrão técnico vigente;
- Atendimento a consumidores e sistema de **iluminação pública** do Loteamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento e regularização junto à concessionária.

Todos os serviços deverão atender às normas da COPEL, ABNT e legislações vigentes.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Loteamento Cohapar

Bairro/Distrito: Loteamento Cohapar – Perímetro Urbano
Rua Avelino Grubler

Coordenadas: **25°29'45,167"S / 52°31'33,669"W**

6 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1720359

A obra consiste na **extensão de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão (RDU-BT)**, contemplando:

- Extensão de rede em **baixa tensão** com aproximadamente **90 m**, utilizando cabos **3x70(70)**
- Implantação de infraestrutura destinada ao atendimento de **iluminação pública**;
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento, energização e regularização junto à concessionária.

Todos os serviços deverão atender às normas da COPEL, ABNT e legislações vigentes.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Prolongamento da Rua José Simões de Oliveira

Bairro/Distrito: Centro – Perímetro Urbano
Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR
Coordenadas: **25°29'43,035"S / 52°31'36,795"W**

8: ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

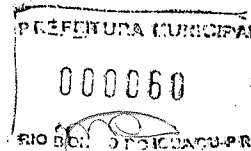
Valor médio da pesquisa de mercado aponta uma estimativa de valor total para a contratação de R\$ 947.380.95 (Novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e noventa a cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

O valor foi apurado através da média de preços apresentados na pesquisa de mercado realizado pelo departamento de engenharia conforme mapa de preços anexo a este processo.

Serão desclassificadas propostas com valores manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração solicitar comprovação de exequibilidade.

Os preços serão reajustados após 12 meses, com base no índice INCC ou outro índice oficial aplicável ao setor.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação é compatível com o planejamento estratégico do Município e deverá estar prevista no Plano de Contratações Anual, considerando:

- Obras de infraestrutura urbana;
- Programas habitacionais;
- Expansão da rede pública de serviços essenciais.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Técnicos

- Empresa especializada;
- Responsável técnico com registro no CREA;
- Emissão de ART;
- Materiais certificados;
- Execução conforme normas da concessionária.

10.2 Legais

- Atendimento à Lei 14.133;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Licenças e autorizações.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 Qualificação Técnica operacional da contratada

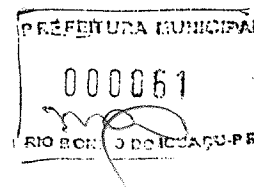
Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, as licitantes deverão apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



- Registro no CREA;
- Comprovação e ou credenciamento de fornecedor junto a concessionária de energia.
- CAT comprovando execução de:
 - Rede de média tensão;
 - Instalação de transformadores;
 - Iluminação pública.
 - Profissional habilitado (engenheiro eletricitista) com registro no CREA
- Comprovação de que a empresa possui **registro ativo e regular** no CREA ou CAU, da jurisdição de sua sede;

d) Comprovação de que a empresa dispõe de **aparelhamento técnico, instalações e equipe mínima** compatíveis com a execução da obra

11.2 Qualificação Econômico-Financeira

A comprovação da qualificação econômico-financeira será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos e atendimento dos índices mínimos:

Balanco Patrimonial

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Índices Econômico-Financeiros

A licitante deverá comprovar boa situação financeira mediante atendimento cumulativo dos seguintes índices:

1. Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Critério mínimo:

$LG \geq 1,00$

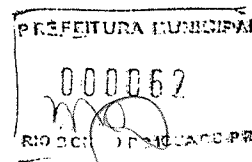
2. Índice de Liquidez Corrente (LC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

LC=Passivo Circulante
Ativo Circulante

Critério mínimo:

$LC \geq 1,00$

3. Grau de Endividamento (GE)

GE=Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total

Critério máximo:

$GE \leq 0,50$

c) Forma de comprovação

Os índices deverão ser:

- Calculados com base no balanço patrimonial apresentado;
- Assinados por contador habilitado (com CRC);
- Podendo ser apresentados em demonstrativo próprio da empresa.

d) justificativa técnica dos índices

A exigência dos índices acima justifica-se:

- Pela necessidade de garantir a capacidade econômico-financeira da contratada;
- Pela natureza dos serviços (obra de engenharia com fornecimento de materiais);
- Pela necessidade de evitar riscos de paralisação contratual;
- Os índices exigidos refletem parâmetros usualmente adotados pela Administração Pública e são compatíveis com o objeto contratado, não restringindo indevidamente a competitividade, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Pela complexidade e vulto da contratação.

e) Alternativa legal (art. 69 da Lei 14.133)

Caso a licitante não atenda a qualquer dos índices exigidos, poderá comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante:

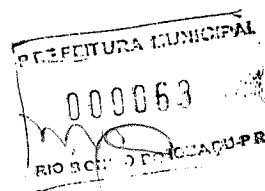
Patrimônio líquido mínimo de **10% do valor estimado da contratação**, devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

11.3 Regularidade Fiscal

- Certidões exigidas em lei.

12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Regime: empreitada por preço global;
- Execução conforme cronograma;
- Supervisão técnica obrigatória;
- Atendimento às normas da concessionária.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

1 - O prazo de execução será de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Administração.

2 – Prazo de vigência do Contrato será de **300 dias**

14. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Medição mensal;
- Pagamento conforme execução;
- Liberação mediante aprovação da fiscalização.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações;
- Fornecer materiais e equipamentos;
- Garantir qualidade;
- Emitir ART;
- Responsabilizar-se por danos.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar;
- Disponibilizar projetos;
- Efetuar pagamentos;
- Designar gestor e fiscal.

O Gestor do contrato será o representante da secretaria de Obras e Urbanismo Sr. Claudinei Xavier.

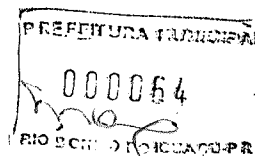


PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



O Fiscal do contrato será o Engenheiro civil Sr. Enio Augusto S. da Luz

17. SANÇÕES

- Multas por atraso;
- Penalidades administrativas;
- Aplicação conforme Lei 14.133.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- Designação formal de gestor e fiscal;
- Acompanhamento contínuo;
- Registro de ocorrências.

19. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A contratação será realizada **sem parcelamento**, pelos seguintes motivos:

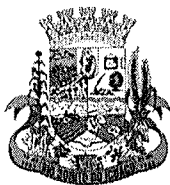
- Interdependência técnica dos serviços;
- Necessidade de padronização;
- Ganho de escala;
- Redução de riscos de incompatibilidade entre executores.
- compatibilização com projetos aprovados junto à concessionária e mitigação de riscos operacionais, conforme art. 40, §3º da Lei nº 14.133/2021.

20. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- Conformidade com projeto;
- Aprovação da fiscalização;
- Aceite da concessionária;
- Funcionamento pleno.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram este TR: ETP, projetos, planilhas e cronograma;
- Matriz de Riscos
- Mapa de Preços
- Orçamentos
- A licitação será realizada por Pregão Eletrônico;

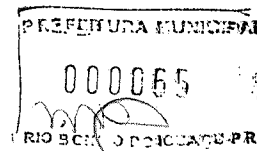


PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

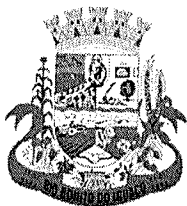


- Projetos
- Aplicação integral da Lei nº 14.133/2021.

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de abril de 2026

CLAUDINEI XAVIER

Responsável pela Secretaria de Obras e Urbanismo

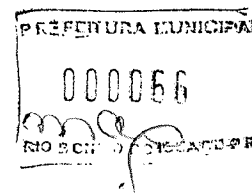


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 23/04/2026

Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Execução de obra de infraestrutura elétrica, visando a incorporação de redes de distribuição de energia elétrica junto à concessionária COPEL, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR.

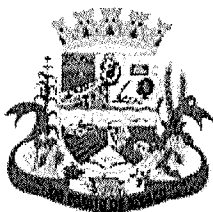
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Mediante o pedido de contratação dos serviços conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado da aquisição é de R\$ 947.380,95 (Novecentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

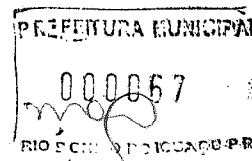


Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR

SECRETARIA DE FINANÇAS



Rio Bonito do Iguaçu, 24 de abril de 2026

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Execução de obra de infraestrutura elétrica, visando a incorporação de redes de distribuição de energia elétrica junto à concessionária COPEL, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1490-000-05-002-15.451.0005.1022-3.3.90.39.00.00

1500-505-05-002-15.451.0005.1022-3.3.90.39.00.00

1510-507-05-002-15.451.0005.1022-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

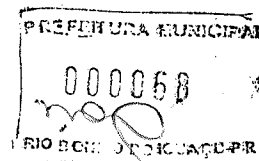

Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 48/2026



Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
48	Contratação de Serviço	23/04/2026	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2878-9	CLAUDINEI XAVIER DO REGO	0/2026	
Local			
501	DPTO DE OBRAS		
Órgão			
05	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.		300 Dias	

Descrição:

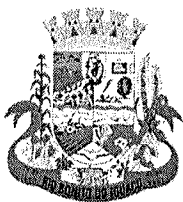
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, VISANDO A INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO À CONCESSIONÁRIA COPEL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR. CONFORME PROJETOS APROVADOS.

Justificativa:

Conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.

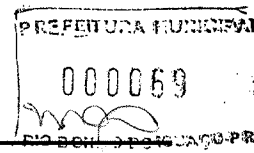
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	UN	1,00	947.380,95	947.380,95
	Contratação de Empresa especializada para Execução de obra de infraestrutura elétrica, visando a incorporação de redes de distribuição de energia elétrica junto à concessionária COPEL, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR. (Conforme Projetos aprovados).				
	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Obra de Infraestrutura elétrica, compreendendo: Implantação, ampliação, extensão, realocação e readequação de redes de distribuição de energia elétrica (média e baixa tensão); Instalação de transformadores; Implantação de iluminação pública em LED; Execução de testes, comissionamento, energização e regularização junto à COPEL; Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.				
	Locais da Intervenção: Loteamento Pio XII, Loteamento Walter; Loteamento Brecailo; Loteamento Cieslak; Futuras instalações do Parque de Maquinas e Loteamento Campo do Bugre II.				
				TOTAL	947.380,95
				TOTAL GERAL	947.380,95

CLAUDINEI XAVIER DO REGO
Solicitante



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para a **Contratação de Empresa especializada para Execução de obra de infraestrutura elétrica, visando a incorporação de redes de distribuição de energia elétrica junto à concessionária COPEL, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR.**

Para tanto, determino que:

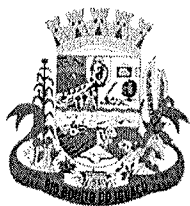
- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 23 de abril de 2026.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia,
CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.23 14:25:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

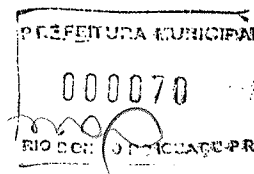


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 23/04/2026

Departamento de Licitação

Referente: Contratação de Empresa especializada para Execução de obra de infraestrutura elétrica, visando a incorporação de redes de distribuição de energia elétrica junto à concessionária COPEL, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR – Solicitação nº 48/2026.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

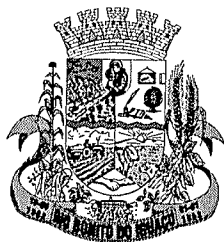
Documentos em anexo:

- a) ETP;
- b) Termo de Referência;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

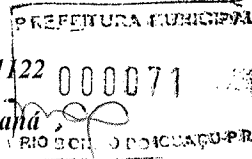
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

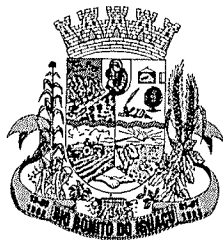
85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



PREGÃO ELETRÔNICO			xx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO			81/2026
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura elétrica, visando a incorporação de redes de distribuição de energia elétrica junto a concessionária COPEL, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 947.380,95 (novecentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	NÃO	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Matriz de Risco, Mapa de Preços, Orçamentos, Lista de Materiais, Arquivos Digitais e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxagu.com.br		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

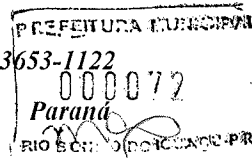
Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu



Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	3
2 - DO OBJETO	3
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS	4
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	5
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6 - DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO	7
7 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO	7
8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	8
9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
11 - DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	19
14 - DOS RECURSOS.....	20
15 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	21
16 - DA CONTRATAÇÃO	21
17 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	22
18 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	22
19 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO	22
20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.....	27
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	40
ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	42
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA	64
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	66
ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.....	67
ANEXO 7 - MODELO DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS	68
ANEXO 8 - MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.....	69
ANEXO 9 - MODELO RENUNCIA A VISITA TÉCNICA.....	70
ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	71
ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO TÉCNICO, ...	72
INSTALAÇÕES E EQUIPE MÍNIMA QUE DEVERÃO SER.....	72
DISPONIBILIZADOS NA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).....	72

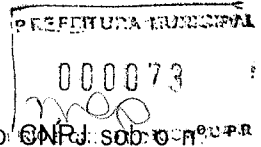


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026)



A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 189, de 01 de agosto de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://bilcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir xxhxxmin do dia xx/xx/2026 até às xxhxxmin do dia xx/xx/2026.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das xxhxxmin até às xxhxxmin do dia xx/xx/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: xxhxxmin do dia xx/xx/2026.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura elétrica, visando a incorporação de redes de distribuição de energia elétrica junto à concessionária COPEL, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa especializada para Execução de obra de infraestrutura elétrica, visando a incorporação de redes de distribuição de energia elétrica junto à concessionária COPEL, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR. (Conforme Projetos aprovados).	1,00	UN	947.380,95	947.380,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

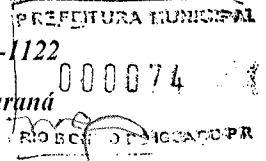
85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná



	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Obra de Infraestrutura elétrica, compreendendo: Implantação, ampliação, extensão, realocação e readequação de redes de distribuição de energia elétrica (média e baixa tensão); Instalação de transformadores; Implantação de iluminação pública em LED; Execução de testes, comissionamento, energização e regularização junto à COPEL; Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Locais da Intervenção: Loteamento Pio XII, Loteamento Walter; Loteamento Brecailo; Loteamento Cieslak; Futuras instalações do Parque de Maquinas e Loteamento Campo do Bugre II.				
TOTAL					947.380,95

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta)** dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 (cento e oitenta)** dias.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado(a) pela autoridade competente como Pregoeiro(a), através do Decreto nº 42/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

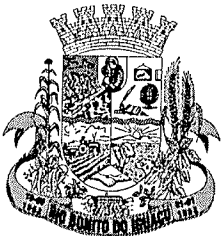
3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 - Considerando que a licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, conforme previsto no item 6, os interessados deverão de forma obrigatória anexar toda documentação necessária.

3.4 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes> cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.5 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

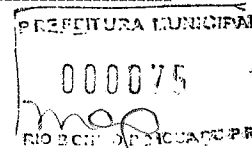
3.5.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



3.6 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

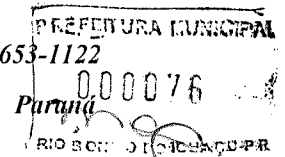
- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-



controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

000077

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6 - DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

6.1 - A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTES CERTAME.

6.2 - A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência.

6.3 - Se faz necessária e indispensável a realização de análise técnica dos licitantes previamente, onde ao priorizar a fase de habilitação, é possível assegurar que apenas empresas que cumpram rigorosos critérios técnicos participem da disputa, principalmente pela complexidade da execução dos serviços a serem prestados, a fim de não ocasionar prejuízos ao município por eventual não atendimento/cumprimento das obrigações assumidas que venha comprometer a execução do evento.

6.4 - O presente procedimento está fundamentado no Item 4 do ANEXO I - Termo de Referência, emitido pela Secretaria requisitante.

7 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

7.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

7.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

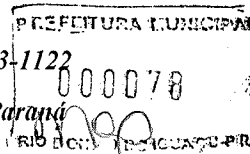
7.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



7.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

7.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

8.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

8.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

8.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

8.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000079

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

8.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

8.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

8.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

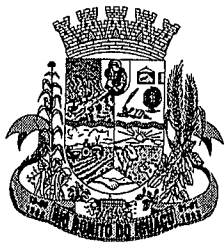
8.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

8.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 2 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

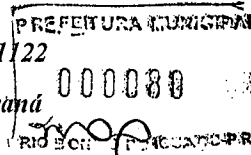
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



9.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

9.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

10.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço global do lote**.

10.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

10.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná 000081

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

10.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).

10.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

10.13 - Para o envio de lances foi adotado o modo de disputa "**aberto**", assim os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.16 - O sistema aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.17 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122000082

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

Paraná
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

10.18 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

11 - DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - SICAF;

11.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

11.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

11.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

11.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

11.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

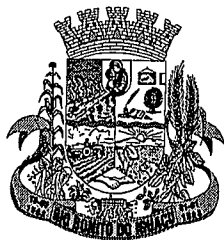
11.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato ".pdf", a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

11.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

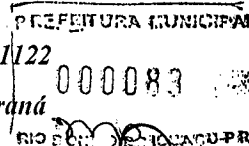
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



11.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

11.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

11.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

11.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

11.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

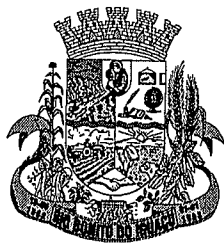
12.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

12.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

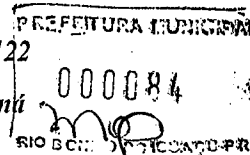
12.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



12.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

12.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

12.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

12.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

12.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

12.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

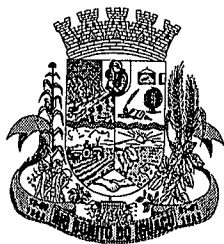
12.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

12.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

12.3 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

12.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

000085
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

12.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

12.6.1 - Considerando que a licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, conforme previsto no item 6, os interessados deverão de forma obrigatória anexar toda documentação necessária.

12.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

12.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

12.8 - Para os demais documentos exigidos, os quais não estão identificados em campo próprio no sistema BLL COMPRAS, estes deverão ser anexados em arquivo único no campo "Outros Documentos".

12.9 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1). No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

a.2). A certidão deverá ser de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e do primeiro grau de jurisdição.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b1). No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

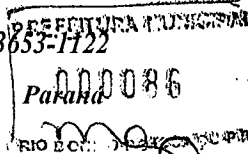
Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu



b2). No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b3). É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b4). Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b5). A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE), inferior a 0,5 (menor que zero vírgula cinquenta) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

Ativo Total

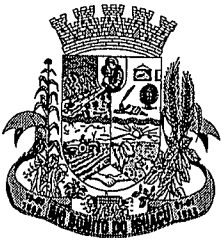
GE = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

b6). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

b7). As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b8). As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

000087

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

b9). A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas

12.10 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

12.10.1 - Prova de registro no Conselho Regional de Classe - CREA ou no Conselho Regional de Órgão de Classe Competente da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE).

12.10.1.1 - As certidões emitidas por Conselhos de outros estados deverão apresentar visto do CREA-PR no momento da assinatura do contrato.

12.10.2 - Prova de registro no Conselho Regional de Classe - CREA ou no Conselho Regional de Órgão de Classe Competente da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO - Engenheiro Eletricista).

12.10.3 - Comprovação de vínculo empregatício entre a participante e o(s) profissional(is) por ela indicado, mediante registro em carteira de trabalho ou ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de prestação de serviço. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

12.10.4 - **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** Apresentar no mínimo 01 (um) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do profissional responsável técnico**, emitido pela empresa proponente, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior ao objeto licitado.

12.10.5 - O atestado deverá comprovar a execução de:

- Rede de média tensão;
- Instalação de transformadores;
- Iluminação pública.

12.10.6 - Comprovação e ou credenciamento de fornecedor junto a concessionária de energia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná 000088

12.10.7 - Comprovação de que a empresa dispõe de **aparelhamento técnico, instalações e equipe mínima** compatíveis com a execução da obra - apresentar declaração formal (sugestão de modelo apresentado no ANEXO 11).

12.11 - DECLARAÇÃO(ÕES)

12.11.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 04**.

12.11.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 05**.

12.11.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção, conforme **ANEXO 06**.

12.11.4 - **Declaração Demonstrativo de Índices Contábeis**, conforme **ANEXO 07**, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo contador responsável com a identificação do Conselho Profissional.

12.11.5 - **Declaração de Atestado de Visita Técnica** - conforme modelo do **ANEXO 08**, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo(a) responsável técnico(a) com a identificação do Conselho Profissional, ou

12.11.6 - **Declaração de Renúncia à Visita Técnica**, conforme **ANEXO 09**.

12.11.7 - **Declaração de Responsabilidade Técnica** - conforme modelo do **ANEXO 10**, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo(a) responsável técnico(a) com a identificação do Conselho Profissional.

12.11.8 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

12.12 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

12.13 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

12.14 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná 000089

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

12.15 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

12.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.18 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.19 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

13.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

13.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

13.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 13.1 - e 13.2 - o seu reinício



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná 000090

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

14.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

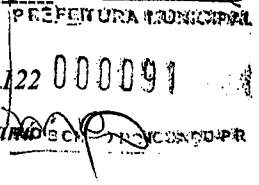
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



15 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

15.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

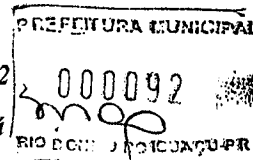
16.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



16.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

16.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

17 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

17.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

17.3.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

17.4 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

18 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

19 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

19.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, inclusive a declaração unificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-7122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná 000093

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

20.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

20.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

20.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 - Fraudar a licitação;

20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

20.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 - Advertência;

20.2.2 - Multa;

20.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

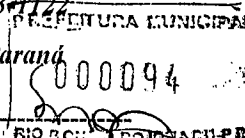
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

20.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 20.1.1 -, 20.1.2 - e 20.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

20.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 20.1.4 -, 20.1.5 -, 20.1.6 -, 20.1.7 - e 20.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

20.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1 -, 20.1.2 -, 20.1.3 - e 20.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4 -, 20.1.5 -, 20.1.6 -, 20.1.7 - e 20.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1 -, 20.1.2 - e 20.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

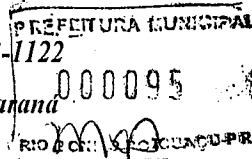
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



20.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município.

21.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

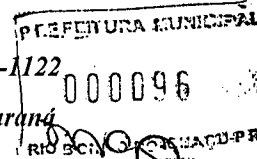
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7 - Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.

21.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes>.

21.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

21.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

21.9.3 - ANEXO 3 - Minuta do contrato;

21.9.4 - ANEXO 4 - Declaração unificada;

21.9.5 - ANEXO 5 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

21.9.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;

21.9.7 - ANEXO 7 - Modelo de Demonstrativo de Índices Contábeis;

21.9.8 - ANEXO 8 - Modelo de Atestado de visita técnica;

21.9.9 - ANEXO 9 - Modelo de Renúncia à visita técnica;

21.9.10 - ANEXO 10 - Declaração de Responsabilidade Técnica;

21.9.11 - ANEXO 11 - Modelo de Declaração de aparelhamento e equipe mínima.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, xx de xxxx de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA

Pregoeira

Decreto nº 42/2025

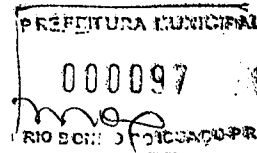


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA



Identificação da Demanda

Órgão Demandante: Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Execução de obra de infraestrutura elétrica, visando a incorporação de redes de distribuição de energia elétrica junto à concessionária COPEL, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR. Conforme Projetos aprovados.

Valor Estimado: R\$ 947.380,95 (Novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico com inversão de Fases (Apresentação de propostas pós habilitação)

Locais da Intervenção: Loteamento Pio XII, Loteamento Walter; Loteamento Breailo; Loteamento Cieslak; Futuras instalações do Parque de Maquinas e Loteamento Campo do Bugre II.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Obra de Infraestrutura elétrica, compreendendo:

- Implantação, ampliação, extensão, realocação e readequação de redes de distribuição de energia elétrica (média e baixa tensão);
- Instalação de transformadores;
- Implantação de iluminação pública em LED;
- Execução de testes, comissionamento, energização e regularização junto à COPEL;

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se:

- No Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 015/2026;
- No planejamento da Administração Pública;
- Nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público;
- Na Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de:

- Garantir infraestrutura elétrica adequada aos novos conjuntos habitacionais;
- Permitir a energização dos empreendimentos junto à concessionária;
- Atender à expansão urbana do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- Assegurar segurança, funcionalidade e qualidade na prestação do serviço público.

4. JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

Justifica-se a inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência e/ou Projeto Básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Projeto Básico/Termo de Referência e/ou Projeto Básico e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame.

Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração. Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

A inversão das fases ostenta índole procedimental, não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes. Não se coloca, portanto, em risco a pretendida uniformidade das licitações públicas no país. Ao contrário, permite-se que os entes federados, no exercício da sua competência legislativa, possam manejar a ordem procedimental - sem supressão de fases - dos atos que se sucederam nessa etapa do certame.

Nas licitações públicas a inversão das fases não ofende aos três princípios nucleares e fundamentais das licitações públicas: isonomia, competitividade e ampla defesa e contraditório.

A isonomia é preservada, que a inversão das fases atinge igualmente a todos os licitantes. Todos têm direito subjetivo ao mesmo procedimento e a mesma dinâmica

sequencial das etapas licitatórias. Noutros termos: a regra do processo legal - julgamento, é idêntica para todos os potenciais licitantes.

A competitividade também não é maculada, na medida em que a simples mudança procedimental das etapas não afeta nem remotamente a formulação das propostas de preço ou, eventualmente, as propostas técnicas (se a licitação for regida pela melhor técnica ou técnica e preço).

Como são fases distintas e que apresentam objetivos diversos, seria um arrematado exagero promover qualquer aproximação que pudesse invocar a competitividade como argumento para afastar a viabilidade de inversão das fases.

Os benefícios apresentará para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível são fundamentais para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

O artigo 17, § 1º, da Lei n. 14.133/2021 estabelece que, na modalidade de licitação escolhida descreve:

"Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

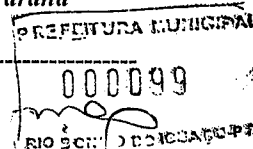
VI - recursal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

A inversão de fases é uma prática meramente procedimental, não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes. Assim, a LLC, além de unificar a ordem das fases, unifica a possibilidade de inversão de tais fases, independentemente da modalidade adotada, caso tal inversão resulte em benefícios.

Portanto, devendo a habilitação das licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, com o objetivo de tornar o processo mais célere, eficiente, principalmente em razão da necessidade de prova de conceito no julgamento da proposta. A prova de conceito é uma ferramenta utilizada para avaliar se a proposta da licitante atende aos requisitos técnicos definidos no edital.

Não se ignoram as preocupações e ressalvas feitas por grandes doutrinadores do direito administrativo brasileiro acerca do tema, sobretudo quanto à possibilidade de influência da vantagem da proposta vencedora, das participações de fachada e de fraudes, como alerta Marçal Justen Filho em sua obra sobre a lei de licitações e contratações administrativas:

"[...] o risco de participantes ditos "de fachada", que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes."
JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo. Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 773.

A administração não pode fugir do princípio básico que é a economicidade, porém não poderá fazê-la a qualquer modo, contratando com fornecedores sem conhecimento técnico e de mercado.

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sua decisão no Acórdão T.C. nº 285/2025, a segue o entedimento da apresentação da motivação:

"1. A inversão das fases de habilitação e de apresentação de propostas é permitida pela Lei nº 14.133/2021, desde que tal ato seja motivado com a explicitação dos benefícios decorrentes; 2. Deixar de apresentar a motivação, explicitando os benefícios decorrentes da opção pela inversão de fases, pode gerar contestações e impugnações por parte dos licitantes" (TCE/PE,

Acórdão T.C. nº 285/2025 - Segunda Câmara, Processo TCE-PE nº 24100758-6, Relator: Conselheiro Marcos Loreto).

Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais. A transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais "aventureiros" que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL
Paraná

000100

demandas e exigências do Poder Executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

A inversão da fase - habilitação e de apresentação das propostas/lances, é uma prática permitida pela Lei nº 14.133/2021, e sua motivação está relacionada a benefícios que visam otimizar o processo licitatório, aumentando a eficiência, a transparência e, por consequência, a competitividade. Aqui estão as principais motivações e benefícios dessa inversão:

1.1. Maior Eficiência e Agilidade no Processo

Redução de custos e tempo: A inversão das fases possibilita que as propostas sejam abertas e analisadas antes da documentação de habilitação. Isso significa que, caso uma proposta seja desclassificada por algum motivo (por exemplo, preço muito alto ou falta de requisitos técnicos), a administração não perderá tempo e recursos analisando a documentação de habilitação de empresas que, de antemão, já seriam desclassificadas.

Menos burocracia: A documentação de habilitação é exigida apenas dos licitantes cujas propostas foram consideradas vantajosas. Isso evita que se exija a documentação completa de empresas que não apresentaram uma proposta competitiva.

1.2. Promoção da Competitividade

Estímulo à participação: Como as empresas têm maior clareza sobre o que foi proposto financeiramente antes de se comprometer com a documentação de habilitação, isso pode gerar maior interesse nas licitações. O empresário não perde tempo e recursos na apresentação de documentos caso sua proposta financeira não seja competitiva.

Maior número de participantes: A inversão facilita a participação de um maior número de empresas, especialmente pequenas e médias, que podem ter mais dificuldades com a burocracia das fases iniciais.

1.3. Transparência e Maior Segurança Jurídica

Transparência no processo licitatório: A inversão permite que as propostas financeiras sejam apresentadas sem o risco de a documentação de habilitação.

influenciar o julgamento preliminar, garantindo que a decisão da administração se concentre unicamente no mérito da proposta.

Segurança para os licitantes: Eles sabem que sua documentação será analisada apenas se a proposta for aceitável, evitando que se envolvam em custos desnecessários com a documentação, especialmente em licitações mais complexas.

1.4. Redução de Fraudes e Irregularidades

Maior controle sobre os requisitos técnicos e legais: A inversão das fases pode ajudar a evitar que empresas desqualificadas cometam fraudes, pois elas só terão sua documentação analisada após a abertura das propostas, o que permite uma análise mais rigorosa de sua capacidade técnica e fiscal.

Análise prévia das propostas: O foco inicial nas propostas financeiras também ajuda a identificar, de forma mais objetiva, se o critério do melhor preço ou técnica está sendo atendido, antes de avaliar a documentação de qualificação.

1.5. Economia para a Administração Pública

Economia de recursos: A administração pública evita realizar a análise de habilitação para licitantes que não têm chances reais de ganhar o certame, otimizando tempo e recursos no processo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução contempla a execução integrada dos seguintes serviços:

- Redes de média tensão (13,8 kV);

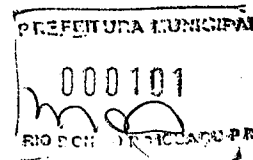


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- Redes de baixa tensão (220/127V);
- Implantação e substituição de transformadores;
- Instalação de iluminação pública LED;
- Realocação de redes e postes;
- Extensão de rede elétrica;
- Testes, comissionamento e energização.



Inclui:

- Fornecimento de materiais;
- Mão de obra especializada;
- Equipamentos;
- Responsabilidade técnica (ART).

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços deverão atender integralmente:

- Normas da COPEL;
- Normas da ABNT;
- Normas regulamentadoras (NR-10 e NR-35);
- Projetos técnicos aprovados;
- Boas práticas de engenharia.

7. LOCAIS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no levantamento técnico (documento anexo), destacam-se:

1 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1716118

A obra consiste na **implantação e ampliação de rede de distribuição de energia elétrica (RDU AT/BT)**, contemplando:

- Rede de média tensão (13,8 kV) com cabos 3x02 XLPE - aproximadamente 122 m;
- Implantação de transformador trifásico de 45 kVA;
- Rede de baixa tensão com cabos 3x70(70) Q - aproximadamente 230 m;
- Implantação de Iluminação Pública de **07 (sete) LUMINÁRIAS de LED 120W;**
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento, energização e regularização junto à concessionária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

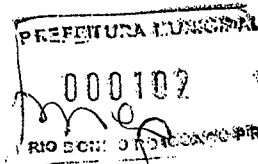
- Atendimento ao Loteamento Campo do Bugre II, incluindo consumidores e iluminação pública.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Rua Manoel de Paula

Coordenadas: **25°28'16.2"S / 52°29'47.6"W**

Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR - Loteamento Campo do Bugre II.



2 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1712705

A obra consiste na **ampliação de rede de distribuição de energia elétrica (RDU AT/BT)**, contemplando:

- Rede de média tensão compacta (13,8 kV) com cabos 3x02 XLPE - aproximadamente **239 m**;
- Rede de baixa tensão com cabos 3x70(70) Q - aproximadamente **1.196 m** (tensão 220/127V);
- Retirada de rede de média tensão existente com cabos 2x04 CAA - aproximadamente **300 m** (13,8 kV);
- Implantação de **02 transformadores trifásicos**, sendo:
 - 01 unidade de **75 kVA - 13,8 kV**;
 - 01 unidade de **112,5 kVA - tensão secundária 220/127V**;
- Implantação de **iluminação pública com 44 (quarenta e quatro) luminárias LED de 120W**;
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento, energização e regularização junto à concessionária;
- Atendimento ao **Loteamento Conjunto Habitacional Pio XII**, incluindo consumidores e iluminação pública.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Loteamento Conjunto Habitacional Pio XII

Bairro/Distrito: Quadro Urbano

Prolongamento da Rua Ver. Heitor Safrader - Rua Projetada "C"

Coordenadas: **25°29'42,992"S / 52°32'12,117"W**

3 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1716120

A obra consiste na **ampliação de rede de distribuição de energia elétrica (RDU AT/BT)**, contemplando:

- Rede de média tensão compacta (13,8 kV) com cabos 3x02 XLPE - aproximadamente **90 m**;
- Rede de baixa tensão com cabos 3x70(70) Q - aproximadamente **361 m** (tensão 220/127V);
- Realocação de rede de média tensão existente com cabos 2x04 CAA - aproximadamente **91 m** (13,8 kV);
- Implantação de **01 transformador trifásico de 75 kVA - 13,8 kV**, com tensão secundária 220/127V;
- Implantação de **iluminação pública com 15 (quinze) luminárias LED de 120W**;
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento, energização e regularização junto à concessionária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- Atendimento ao **Loteamento Conjunto Habitacional Walter**, incluindo consumidores e iluminação pública.

Todos os serviços deverão atender às normas da COPEL, ABNT e legislações vigentes.

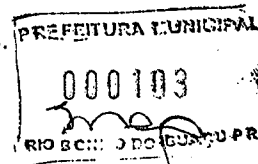
LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Loteamento Conjunto Habitacional Walter

Bairro/Distrito: Quadro Urbano

Prolongamento da Rua Horácio Gonçalves - Rua Projetada "01"

Coordenadas: **25°29'33.8"S / 52°31'23.1"W**



4 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1716119

A obra consiste na **realocação e readequação de rede de distribuição de energia elétrica em média tensão (RDR-MT)**, contemplando:

- Retirada de aproximadamente **1.002 m de rede bifásica existente (13,8 kV)**;
- Construção de nova rede de média tensão com aproximadamente **276 m**, utilizando cabos **3x04 CAA - 13,8 kV**;
- Implantação de **01 transformador trifásico de 75 kVA**, vinculado à nova entrada de serviço **3x200A**;
- Construção de rede bifásica adicional com aproximadamente **388 m**, com cabos **2x04 CAA - 13,8 kV**;
- Adequações para atendimento ao **Parque de Máquinas Municipal** e às demandas da Prefeitura Municipal;
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento, energização e regularização junto à concessionária.

Todos os serviços deverão atender às normas da COPEL, ABNT e legislações vigentes.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Parque de Máquinas Municipal

Endereço: BR 158 - Estrada Municipal

Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

Coordenadas: **25°28'28,391"S / 52°30'38,863"W**

5 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1717534

A obra consiste na **realocação de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão (RDU-BT)**, contemplando:

- Realocação de **09 (nove) postes** para alinhamento predial, com deslocamento aproximado de **0,50 m** cada;
- Adequação da rede de distribuição em **baixa tensão** associada aos postes realocados;
- Ajustes estruturais e recomposição de rede conforme padrão técnico vigente;
- Atendimento a consumidores e sistema de **iluminação pública** do Loteamento;
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento e regularização junto à concessionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Todos os serviços deverão atender às normas da COPEL, ABNT e legislações vigentes.

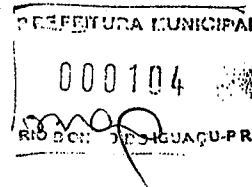
LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Loteamento Cohapar

Bairro/Distrito: Loteamento Cohapar - Perímetro Urbano

Rua Avelino Grubler

Coordenadas: 25°29'45,167"S / 52°31'33,669"W



6 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA 1720359

A obra consiste na **extensão de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão (RDU-BT)**, contemplando:

- Extensão de rede em **baixa tensão** com aproximadamente **90 m**, utilizando cabos **3x70(70)**;
- Implantação de infraestrutura destinada ao atendimento de **iluminação pública**;
- Instalação completa conforme padrão COPEL;
- Testes, comissionamento, energização e regularização junto à concessionária.

Todos os serviços deverão atender às normas da COPEL, ABNT e legislações vigentes.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Prolongamento da Rua José Simões de Oliveira

Bairro/Distrito: Centro - Perímetro Urbano

Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

Coordenadas: 25°29'43,035"S / 52°31'36,795"W

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor médio da pesquisa de mercado aponta uma estimativa de valor total para a contratação de R\$ 947.380,95 (Novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

O valor foi apurado através da média de preços apresentados na pesquisa de mercado realizado pelo departamento de engenharia conforme mapa de preços anexo a este processo.

Serão desclassificadas propostas com valores manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração solicitar comprovação de exequibilidade.

Os preços serão reajustados após 12 meses, com base no índice INCC ou outro índice oficial aplicável ao setor.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação é compatível com o planejamento estratégico do Município e deverá estar prevista no Plano de Contratações Anual, considerando:

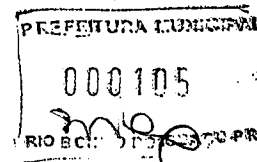
- Obras de infraestrutura urbana;
- Programas habitacionais;
- Expansão da rede pública de serviços essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Técnicos

- Empresa especializada;
- Responsável técnico com registro no CREA;
- Emissão de ART;
- Materiais certificados;
- Execução conforme normas da concessionária.

10.2 Legais

- Atendimento à Lei 14.133;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Licenças e autorizações.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 Qualificação Técnica operacional da contratada

Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, as licitantes deverão apresentar:

- Registro no CREA;
- Comprovação e ou credenciamento de fornecedor junto a concessionária de energia.
- CAT comprovando execução de:
 - Rede de média tensão;
 - Instalação de transformadores;
 - Iluminação pública.
 - Profissional habilitado (engenheiro eletricista) com registro no CREA
- Comprovação de que a empresa possui **registro ativo e regular** no CREA ou CAU, da jurisdição de sua sede;
- d) Comprovação de que a empresa dispõe de **aparelhamento técnico, instalações e equipe mínima** compatíveis com a execução da obra

11.2 Qualificação Econômico-Financeira

A comprovação da qualificação econômico-financeira será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos e atendimento dos índices mínimos:

Balanco Patrimonial

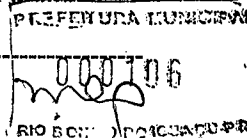
Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



b) Índices Econômico-Financeiros

A licitante deverá comprovar boa situação financeira mediante atendimento cumulativo dos seguintes índices:

1. Índice de Liquidez Geral (LG)

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Critério mínimo:

$LG \geq 1,00$

2. Índice de Liquidez Corrente (LC)

$LC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$

Critério mínimo:

$LC \geq 1,00$

3. Grau de Endividamento (GE)

$GE = \frac{\text{Ativo Total} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}}$

Critério máximo:

$GE \leq 0,50$

c) Forma de comprovação

Os índices deverão ser:

- Calculados com base no balanço patrimonial apresentado;
- Assinados por contador habilitado (com CRC);
- Podendo ser apresentados em demonstrativo próprio da empresa.

d) justificativa técnica dos índices

A exigência dos índices acima justifica-se:

- Pela necessidade de garantir a capacidade econômico-financeira da contratada;
- Pela natureza dos serviços (obra de engenharia com fornecimento de materiais);
- Pela necessidade de evitar riscos de paralisação contratual;
- Os índices exigidos refletem parâmetros usualmente adotados pela Administração Pública e são compatíveis com o objeto contratado, não restringindo indevidamente a competitividade, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Pela complexidade e vulto da contratação.

e) Alternativa legal (art. 69 da Lei 14.133)

Caso a licitante não atenda a qualquer dos índices exigidos, poderá comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante:

Patrimônio líquido mínimo de **10% do valor estimado da contratação**, devidamente comprovado.

11.3 Regularidade Fiscal

- Certidões exigidas em lei.



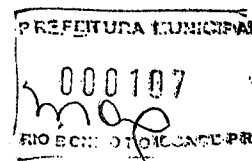
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Regime: empreitada por preço global;
- Execução conforme cronograma;
- Supervisão técnica obrigatória;
- Atendimento às normas da concessionária.



13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

1 - O prazo de execução será de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Administração.

2 - Prazo de vigência do Contrato será de **300 dias**

14. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Medição mensal;
- Pagamento conforme execução;
- Liberação mediante aprovação da fiscalização.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações;
- Fornecer materiais e equipamentos;
- Garantir qualidade;
- Emitir ART;
- Responsabilizar-se por danos.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar;
- Disponibilizar projetos;
- Efetuar pagamentos;
- Designar gestor e fiscal.

O Gestor do contrato será o representante da secretaria de Obras e Urbanismo Sr. Claudinei Xavier.

O Fiscal do contrato será o Engenheiro civil Sr. Enio Augusto S. da Luz

17. SANÇÕES

- Multas por atraso;
- Penalidades administrativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

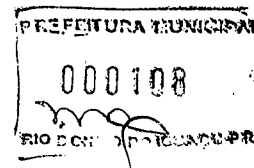
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- Aplicação conforme Lei 14.133.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- Designação formal de gestor e fiscal;
- Acompanhamento contínuo;
- Registro de ocorrências.



19. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A contratação será realizada **sem parcelamento**, pelos seguintes motivos:

- Interdependência técnica dos serviços;
- Necessidade de padronização;
- Ganho de escala;
- Redução de riscos de incompatibilidade entre executores.
- compatibilização com projetos aprovados junto à concessionária e mitigação de riscos operacionais, conforme art. 40, §3º da Lei nº 14.133/2021.

20. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- Conformidade com projeto;
- Aprovação da fiscalização;
- Aceite da concessionária;
- Funcionamento pleno.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram este TR: ETP, projetos, planilhas e cronograma;
- Matriz de Riscos
- Mapa de Preços
- Orçamentos
- A licitação será realizada por Pregão Eletrônico;
- Projetos
- Aplicação integral da Lei nº 14.133/2021.

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de abril de 2026

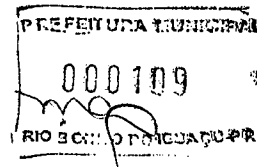


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLAUDINEI XAVIER
Responsável pela Secretaria de Obras e Urbanismo



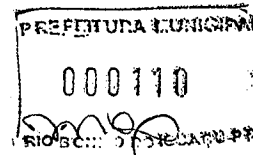


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



À

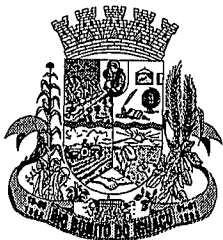
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2026
Processo Administrativo nº 81/2026

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ ____ (____), para a contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura elétrica, visando a incorporação de redes de distribuição de energia elétrica junto à concessionária COPEL, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR, em observância ao Pregão Eletrônico nº xx/2026, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa especializada para Execução de obra de infraestrutura elétrica, visando a incorporação de redes de distribuição de energia elétrica junto à concessionária COPEL, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR. (Conforme Projetos aprovados). Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Obra de Infraestrutura elétrica, compreendendo: Implantação, ampliação, extensão, realocação e readequação de redes de distribuição de energia elétrica (média e baixa tensão); Instalação de transformadores; Implantação de iluminação pública em LED; Execução de testes, comissionamento, energização e regularização junto à COPEL; Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Locais da Intervenção: Loteamento Pio XII, Loteamento Walter; Loteamento Brecailo; Loteamento Cieslak; Futuras instalações do Parque de Maquinas e Loteamento Campo do Bugre II.	1,00	UN	947.380,95	947.380,95
TOTAL						947.380,95

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.



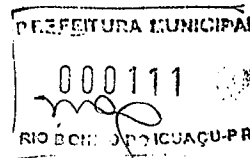
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou
Procurador, neste caso encaminhar procuração)



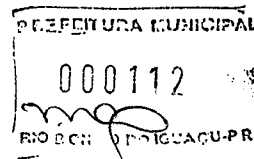


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



CONTRATO Nº __/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 81/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a **execução de obra de infraestrutura elétrica, visando a incorporação de redes de distribuição de energia elétrica junto à concessionária COPEL, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.**

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital do Pregão Eletrônico nº xx/2026;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº __/2025;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA DA CONTRATAÇÃO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

§ 1º A MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

§ 3º O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

§ 4º No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 5º O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

§ 6º O prazo de execução do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados após a assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....

.....

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI] e DER.

§ 3º - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 4º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná

000114

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

§ 5º - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

I - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§ 6º - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 7º - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 9º - O reajuste será realizado por Termo Aditivo/Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
15.451.0005.1022	1490	000	3.3.90.39.00.00
15.451.0005.1022	1500	505	3.3.90.39.00.00
15.451.0005.1022	1510	507	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

Ao final da etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico/Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná 000115

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

§ 1º A etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

§ 2º O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

§ 3º Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

§ 4º O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

§ 5º O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

§ 6º O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

§ 7º Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

§ 8º O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

§ 9º A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

§ 10º O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

§ 11º Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

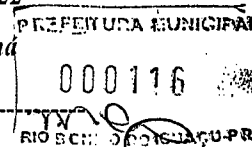
§ 12º Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 13º Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

I - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

II - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

III - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

IV - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

V - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

VI - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

VII - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

VIII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

§ 14º Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

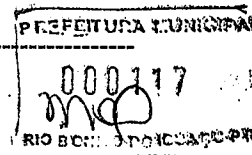
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

I - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

II - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

III - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

IV - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

V - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

VI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

a) Será permitido o pagamento sem a devida regularidade uma única vez durante a execução contratual.

VII - O município de Rio Bonito do Iguaçu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

VIII - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item VII.

IX - O contido no item VII e VIII será objeto de investigação através do competente processo administrativo.

X - Após o ateste do fiscal e gestor do contrato, os documentos elencados deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação, a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias.

Prazo de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

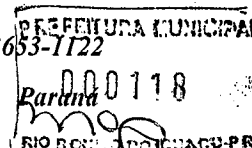
- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-



O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Boletim de Medição e autorização pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

§ 15º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

§ 16º No caso de recursos oriundos de convênios, o pagamento será realizado após a liberação da parcela.

Forma de Pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 17º Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 18º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 19º Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§ 20º O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO

A licitante se responsabilizará pela solidez e segurança do empreendimento, inclusive no que tange a materiais e solo, nos moldes definidos pelo art. 618 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná 000119

Assinatura: [Assinatura]
 Rio Bonito do Iguaçu - PR

I - Os serviços executados pela licitante devem estar de acordo com as melhores técnicas de engenharia e isentos de quaisquer defeitos, sendo garantidos por no mínimo 5 (cinco) anos, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo;

II - A licitante deverá, dentro do prazo de garantia, efetuar imediatamente quaisquer reparos e/ou substituições sem nenhum ônus ou despesas para o Município;

III - A garantia será prestada com vistas a manter a obra executada em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

IV - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de empresa especializada no ramo, de acordo com as normas técnicas específicas;

V - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de materiais, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

VI - Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação;

VII - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

VIII - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia inicialmente exigida;

IX - O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

X - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

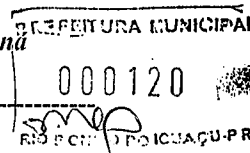
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos documentos Anexo I do Edital;

III - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

IV - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

VI - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VII - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos;

VIII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIII - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

XVII - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

XVIII - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

XIX - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

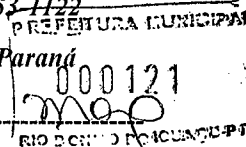
85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná



XX - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

XXI - Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

XXII - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

XXIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

III - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

VI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;

VIII Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

PREFEITURA MUNICIPAL
Paraná

000122

IX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

X - Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

XI - Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

XII - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;

XIII - Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

XIV - Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

XV - Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

XVI - Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

XVII - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos bens, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

XVIII - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, o fornecedor deverá substituir aquele bem que estiver em desacordo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

XIX - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

XX - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Bonito do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

XXI - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Rio Bonito do Iguaçu, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

XXII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Rio Bonito do Iguaçu, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

XXIII - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer material que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná

000123

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

XXIV - Comunicar por escrito ao Município de Rio Bonito do Iguaçu qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XXV - A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade do(s) material(is) solicitado(s).

XXVI - A empresa deverá dar garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de materiais e serviços utilizados.

XXVII - A placa de obra deverá conter as logomarcas das partes, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

000124

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

§ 1º - Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

§ 2º - A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) Acompanhar a execução do contrato principal;
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

I - A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

II - A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

III - Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

§ 3º - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

§ 4º - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

§ 5º - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

§ 6º - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 7º - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

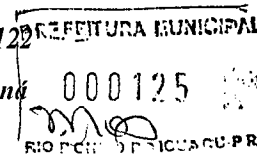
85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná



I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

III - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

§ 8º - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item III a seguir, observada a legislação que rege a matéria.

I - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

II - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

IV - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

V - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

§ 9º - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

I - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

II - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

III - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

IV - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

V - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

000126

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato o servidor engenheiro civil Sr. ENIO AUGUSTO SIQUEIRA DA LUZ, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

II - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

III - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

VI - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

VII - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

§ 5º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo o(a) Sr(a). CLAUDINEI XAVIER DO REGO para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-7122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná 00127

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

III - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VI - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

§ 1º - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame **inclusive a declaração unificada;**

§ 2º - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- I - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- VI - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

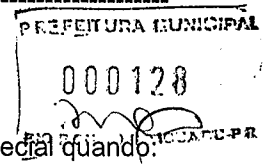


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

durante a licitação
VII - fraudar a licitação



§ 3º - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- VIII - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- IX - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- X - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

§ 4º - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 5º - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II - as peculiaridades do caso concreto
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícito, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

I - Aplicação de advertência acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

II - Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração.	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato.	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

III - Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

§ 7º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§ 8º - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 9º - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no § 6º (II), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 10º - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens VI, VII, VIII, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 11º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item V, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 12º - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná 000130

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 14º - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 15º - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 16º - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

§ 17º - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.

§ 18º - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná.

§ 19º - As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

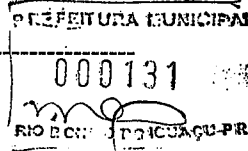
I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



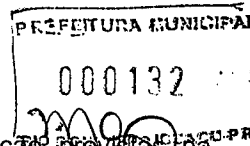
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA NONA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO



As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 3º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 4º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

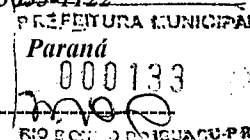


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



§ 5º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu <https://jornalxagu.com.br> e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

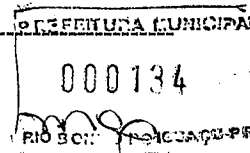
XXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2026
Processo Administrativo nº 81/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº xx/2026;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e/ou whatsapp, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



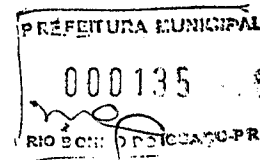
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



mo

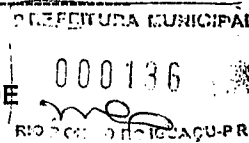


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado do licitante)



À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2026
Processo Administrativo nº 81/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ()
MICROEMPRESA, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou
cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de
2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo apto a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

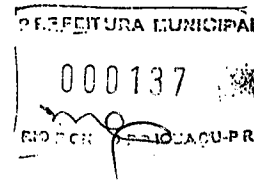


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (papel timbrado do licitante)



À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2026
Processo Administrativo nº 81/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

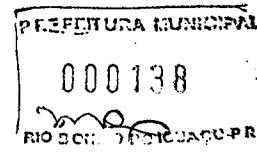


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 7 - MODELO DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (papel timbrado do licitante)



À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2026
Processo Administrativo nº 81/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- I - As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;
- II - Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;
- III - A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

Tipo de Índice	Fórmula de Cálculo ¹	Índice
LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	
GE=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	

¹Substituir pelos valores em moeda corrente nacional (R\$).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

(identificação, CRC e assinatura do contador da empresa)

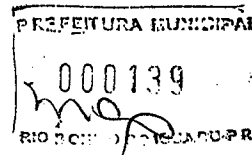


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 8 - MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (papel timbrado do licitante)



À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2026
Processo Administrativo nº 81/2026

Declaramos que o responsável técnico o Engenheiro Civil/Arquiteto ou equivalente (inserir o nome), inscrito no CREA/CAU nº ____/D/__, e RG.nº (inserir o número) /SSP/____, e/ou o acionista/proprietário/titular da empresa Sr. (inserir o nome) inscrito no CPF nº (inserir o número) e da cédula de identidade RG. nº (inserir o número) representante da proponente (inserir o nome da empresa), localizada (inserir o endereço completo-bairro-CEP), cidade de (inserir a cidade-estado), devidamente credenciado, visitou o local da execução do(s) serviço(s) objeto deste certame, bem como tomou conhecimento de todo o Edital e demais anexos.

local e data

(identificação do responsável técnico, CREA/CAU e assinatura)

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

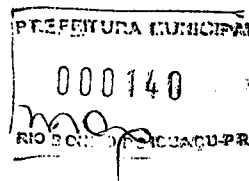


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 9 - MODELO RENUNCIA A VISITA TÉCNICA (papel timbrado do licitante)



À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2026
Processo Administrativo nº 81/2026

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante),
DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem
pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo
total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos
futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

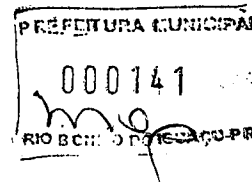


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (papel timbrado do licitante)



À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2026
Processo Administrativo nº 81/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, no caso de eventual contratação, que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a
vencer a referida licitação, é :

nº	Nome	Formação	CREA/CAU nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro
técnico de profissionais.

local e data

(identificação do responsável técnico, CREA/CAU e assinatura)

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

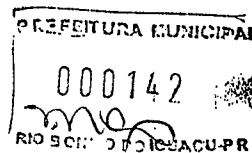


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO TÉCNICO, INSTALAÇÕES E EQUIPE MÍNIMA QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) (papel timbrado do licitante)



À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2026
Processo Administrativo nº 81/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

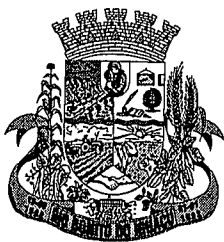
DECLARA, que dispõe de aparelhamento técnico, instalações adequadas e equipe técnica mínima compatível com as exigências necessárias para a plena execução da obra. Conta também com estrutura administrativa composta por () colaboradores, responsáveis pelo suporte operacional, planejamento, controle e gestão das atividades. Os recursos humanos e estruturais estão dimensionados de forma a atender às demandas do empreendimento, conforme detalhado na planilha apresentada abaixo.

nº	Profissional / Estrutura / Equipamentos, etc...	Quantidade
1		
2		
3		
4		
5		

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

Observação: O modelo acima serve como sugestão, podendo ser alterado à critério com a inclusão de profissionais, estrutura, equipamentos, quantidades, etc...

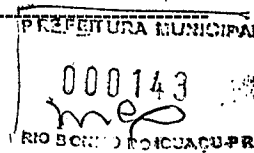


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MEMORANDO INTERNO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, VISANDO A INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO À CONCESSIONÁRIA COPEL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR.

➤ Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 27 de abril de 2026.

Maiara Fernanda da Silva
MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira



PARECER JURÍDICO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO



Requisitante: Departamento de Compras
Assunto: licitação

I. RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica, para fins contratação de empresa especializada para a execução de obra de infraestrutura elétrica, visando a incorporação de redes de distribuição de energia elétrica junto a concessionária COPEL, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR, mediante pregão eletrônico, com fulcro na Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

No âmbito do Município, aplica-se a esse processo os regulamentos, previstos nos Decretos nº.201 à 221, e suas alterações, todos de 17 de novembro de 2023, que têm por base a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e a sua definição, a apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização da autoridade competente para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio, e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais; fica assim evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no processo licitatório anexo, até a presente data. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo avaliar aspectos de conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

SECRETARIA MUNICIPAL

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000145

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar ou não tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação; portanto, reforça-se que esta análise não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Passamos, após tais considerações, à análise jurídica do procedimento apresentado.

III. DA APLICABILIDADE

A Lei 14.133/2021 disciplinou acerca da modalidade licitatória Pregão, servindo de base legal para fundamentar a modalidade licitatória definida pela consulente.

A Lei traz, como definição:

Art. 6º. [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Cumprе alertar, ainda, que é descabido o uso do pregão para aquisições de objetos especiais ou para contratação de trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos itens a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a natureza comum dos itens a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Em relação à exigência legal de realização de processo licitatório na forma eletrônica, temos que o art. 17 da Lei n. 14.133/2021 prevê, em seu §2º, que "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

IV. DA FASE PREPARATÓRIA

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000147

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18 do mencionado diploma.

Seguindo a análise, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), nova previsão trazida pela Lei de Licitações, é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Como se vê, então, o Estudo Técnico aborda as necessidades a serem atendidas conforme o objeto da licitação, os benefícios que a contratação deve gerar, os motivos que justificam a contratação e os elementos que caracterizam o objeto da contratação.

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado e um dos principais em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida. Em relação a esta exigência, o ETP a cumpre, pois concretiza a finalidade de executar incorporar redes de energia elétrica no Município de Rio Bonito do Iguaçu, Paraná.

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão realizou a busca por soluções de mercado, tendo justificado, a forma da escolha com parâmetros objetivos e concretos.

Definida a necessidade administrativa do pedido de contratação, foi encontrada a solução mais adequada para atendê-la. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

A definição do objeto da contratação prescinde de análise cuidadosa e criteriosa, de empresa especializada em execução de obra de infraestrutura elétrica, para que se evite uma abordagem muito ampla ou específica demais a ponto de caracterizar-se de forma incompleta ou muito restritiva.





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Segundo as exigências da NLLC, o termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento, amolda-se aos termos da regulamentação municipal sobre o tema.

Já em relação à minuta de edital, esta foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo padrão elaborado pelo município.

Segundo o Edital, o presente processo de licitação, não haverá exclusivos para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte e sediadas localmente, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas localizadas nos limites geográficos do município de Rio Bonito do Iguaçu. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em Rio Bonito do Iguaçu no momento da sessão ou se não forem capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o procedimento licitatório será reaberto para ampla concorrência.

O TCE/PR, afirma que quando da realização de certames exclusivos para micro e pequenas empresas em âmbito municipal, faça constar da justificativa os elementos de forma detalhada, incluindo neste um plano de ação, visando dar atendimento ao Prejulgado nº 27 da Corte. (Acórdão 3.563/2020 TCE/PR Pleno.)

Sobre o tema, o Prejulgado 27 assim dispõe: "É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47, Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado."

Nos termos do Acórdão 595/2020 do Plenário, o TCE/PR já decidiu que nas licitações para participação exclusiva de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, devem ser apresentadas no processo licitatório as razões pelas quais essa restrição promoverá o desenvolvimento econômico e social da região.

Destacamos que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais formas de divulgação previstas no regulamento municipal.

Após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

CONCLUSÃO

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e entende-se pela possibilidade de realização do processo licitatório, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

É o Parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de abril de 2026.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287





THE UNIVERSITY OF CHICAGO
 DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
 DEPARTMENT OF CHEMISTRY
 5708 S. UNIVERSITY AVE.
 CHICAGO, ILL. 60637

TO: [Name] [Address] [City] [State] [Zip]
 FROM: [Name] [Address] [City] [State] [Zip]
 SUBJECT: [Subject]

RECEIVED
 [Date]
 [Time]

CONFIDENTIAL

Enclosed for [Name] is a copy of [Title] [Author] [Date]
 [Description of contents]



Very truly yours,
 [Signature]
 [Name]



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 042/2025
DATA: 20/02/2025



SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º. Fica nomeada para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeira nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.627.299-38.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – EQUIPE DE APOIO:

a) GISELE GUILMAN, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.679.249-63;

b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;

c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

a) ALTEMIR VALMOR JOHANN, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 672.859.109-53;

b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;

c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

Art.3º. A Agente de Contratação designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 189/2024 de 01/08/2024 e 250/2024 de 12/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 20 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 278/2025
DATA: 26/09/2025



SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto nº 042/2025 de 20/02/2025 que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato, para o Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

DECRETAR:

Art. 1º Fica destituído o Sr. AMARILDO GOMES DE ALMEIDA da comissão de contratação do setor de licitações, nomeado por meio do decreto nº 042/2025 de 20/02/2025.

Art. 2º Em virtude do disposto no Art. 1º deste decreto a representatividade constante na Alínea "b" do Inciso II do Artigo 2º Decreto nº 042/2025 de 20/02/2025, que nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato, para o Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, passa a vigorar com seguinte representatividade:

"Art. 2º....."
....."

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

b) WILLIAM PEREIRA TECKIO, servidor público ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 2760-1;
....."

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 26 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

DEPARTMENT OF HISTORY
HISTORICAL RESEARCH

RESEARCH ASSISTANT
HISTORICAL RESEARCH
HISTORICAL RESEARCH
HISTORICAL RESEARCH

RESEARCH ASSISTANT
HISTORICAL RESEARCH

RESEARCH ASSISTANT

RESEARCH ASSISTANT
HISTORICAL RESEARCH

RESEARCH ASSISTANT
HISTORICAL RESEARCH
HISTORICAL RESEARCH
HISTORICAL RESEARCH

RESEARCH ASSISTANT

RESEARCH ASSISTANT
HISTORICAL RESEARCH

RESEARCH ASSISTANT

RESEARCH ASSISTANT

RESEARCH ASSISTANT
HISTORICAL RESEARCH